



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

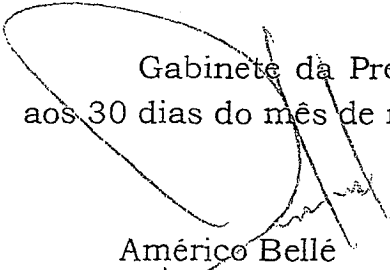
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portarias 6.569/2017.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEMS
Data: 04/12/2017
Edição 1495 Página: 08



000002

Município de Capanema - PR

Protocolo n° 100

Capanema - PR, 06 de agosto de 2018

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

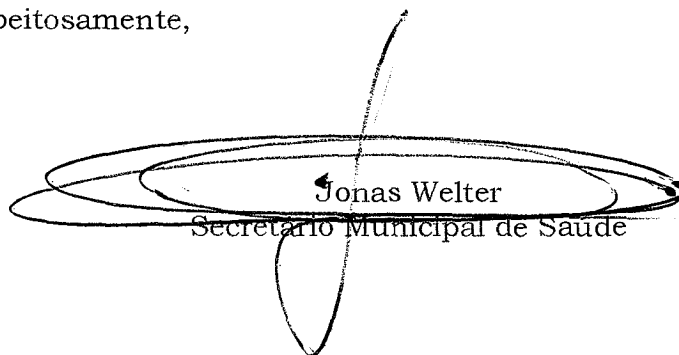
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS.

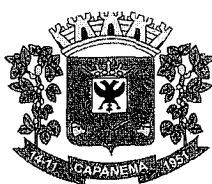
Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 480.800,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Oitocentos Reais).

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



000003

Município de Capanema - PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Total
1	ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMPLETO (CHASSI E CARROCERIA), ANO/MODELO 2018, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS + 1 PARA O MOTORISTA, 2 EIXOS, CAMBIO DE 6 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 240 CV, 6 CILINDROS, TURBINADO, INTERCULADO, ATENDENDO AS NORMAS DE CONTROLE DO POLUENTES PROCONVE-P7, FREIOS A TAMBOR COM SISTEMA A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS NAS RODAS DIANTEIRAS, ABS (SISTEMA ANTITRIVAMENTO), FREIO MOTOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 250 LITROS, PNEUS COM BITOLA MÍNIMA DE 275/80 R 22,5. ANO DE FABRICAÇÃO 2018. GARANTIA TOTAL DE 1 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O VEICULO DEVERÁ POSSUIR PAREDE DE SEPARAÇÃO COM PORTA PARA CABINA DO MOTORISTA, SISTEMA DE ACESSO PARA CADEIRANTES, ATRAVÉS DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, JANELAS CORREDIÇAS, CORTINAS EM TECIDO LISO EM TODAS AS JANELAS, POLTRONAS EM TECIDO SOFT RECLINÁVEIS (MODELO EXECUTIVA), CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS. PORTA OBJETOS NO TETO, SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM TODO VEICULO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12000 MM, LARGURA MINIMA: 2500 MM, ALTURA MÍNIMA: 3600 MM, ALTURA INTERIOR DE NO MÍNIMO 1880 MM. INTERIOR DO VEICULO COM ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO E QUALIDADE. PARA SOL PARA O MOTORISTA, PORTA PANTOGRÁFICA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, COM VÁLVULA DE ALICIO DE ACESSO EXTERNO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E NO BAGAGEIRO. COM FARÓIS DE NEBLINA. ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, SISTEMA DE SOM COM RADIO AM/FM COM ENTRADA USB COM SAÍDAS DE SOM NA CABINE DO MOTORISTA E NO SALÃO DOS PASSAGEIROS (COM POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DA SAÍDA CABINE OU PASSAGEIROS. (VEICULO COM PINTURA NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EM ACORDO COM O CONTRAN. ADESIVADO CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESA/PR COM ADESIVO TRANSPARENTE NAS JANELAS, E EQUIPADO COM 3 (TRÊS) CADEIRAS PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS AJUSTADAS NAS POLTRONAS. VEICULO COM BANHEIRO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ POSSUIR REDE AUTORIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO.	1,00	UN	480.800,00

Valor Total Estimado: R\$ 480.800,00 (Quatrocentos e oitenta mil e oitocentos reais)

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 1.633/2017 de 21/11/2017.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



010004

Município de Capanema - PR

2.2. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria.

2.3. Recurso recebidos pelo Município oriundos da Secretaria de Estado da Saúde, com base nas Resoluções SESA 312/2015 acrescentada o inciso IV ao artigo 4º da Resolução SeSA n.º 434/2014.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o município realiza, através da Secretaria Municipal de Saúde, em torno de 120 (cento e vinte) transportes/dia de pacientes que necessitam de tratamentos especializados em cidades referência do Sistema Único de Saúde (SUS), dotadas de recursos de apoio ao diagnóstico, tratamento (Centro Cirúrgico e UTIs), observações e internações compatíveis com a complexidade do agravo do paciente, ocasionando diversos deslocamentos do paciente até a conclusão do tratamento;

3.2. Considerando a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria de Saúde deste município, visto que circulam diariamente nas rodovias da região, realizando o transporte de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, sendo necessário garantir a segurança destas;

3.3. Considerando a Resolução SESA n.º 434/2014, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS;

3.4. Considerando a Resolução SESA n.º 160/2018, que aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA n.º 434/2014, onde o Município de Capanema-PR está habilitado a receber R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para aquisição de veículos ou equipamentos de apoio ao transporte sanitário.

3.5. O objeto foi definido em consonância com a Resolução SESA n.º 312/2015 que acrescenta o inciso VI ao artigo 4º da Resolução SESA n.º 434/2014:

VI – Ônibus de pelo menos 27 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou outros Municípios

3.6. O veículo deverá ser adquirido através de Pregão Eletrônico e deverá ser incluído no Edital de licitação cláusula antifraude e anticorrupção, conforme modelo disponibilizado pela SESA.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços devesse constar discriminação clara, completa e minuciosa da aquisição dos produtos e demais características técnicas detalhadas que possibilite sua avaliação preços unitários e totais, em real, expressos em algarismo e total por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item, desde que atenda as exigências contidas neste termo de referência anexo I e no edital de Pregão.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição dos itens serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora do certame e conforme as necessidades da administração.

5.2. O prazo de vigência do contrato e de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000005

Município de Capanema - PR

5.3. Os itens devem ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O item deve ser entregues no Município de Capanema-PR, Rua Aimores, 681- Centro-Capanema -PR- Cep 85760-000.

7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1. Os equipamentos e materiais serão aceitos em conformidade com as características de modelo e marca apresentada na proposta do vencedor, qualquer inconformidade os mesmo serão rejeitados.

7.2. O recebimento provisório dos móveis e equipamentos dar-se-á por servidor designado pela administração municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade e quantidades solicitadas na ordem de início dos serviços, e condições estipuladas no termo contratual.

7.3. O recebimento definitivo se dará pela Comissão de Recebimento formada por três servidores efetivos, nos moldes do item 16.6 do Edital.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega dos equipamentos e materiais será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Secretária de Administração.

8.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os equipamentos e materiais, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela administração, durante o período de prestação dos serviços, para representa - lá sempre que for necessário.

9- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da contratação, como mão de obra especializada e de apoio, transportes, pagamentos de tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhistas a previdenciária;

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.3. Executar os serviços dentro das melhoras técnicas, zelo, ética e legalidade, com pontualidade, garantida e qualidade, obedecendo rigorosamente o termo de referencia estabelecido pela contratante;

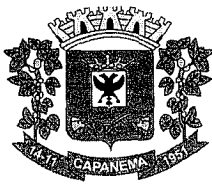
9.4. Cumprir fielmente e contrato, inclusive a entrega dos produtos nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

9.5. Responsabilizar-se pelos danos diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

9.6. Cumprir fielmente os prazos estipulados pela administração para a execução de atividades referentes à elaboração, organização e realização das licitações.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. A empresa vencedora, somente entregara o veiculo, com toda documentação necessária para emplacamento. Sendo de fora do estado do Paraná deve antes de efetuar a entregar verificar a legislação do seu Estado.



000006

Município de Capanema - PR

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o proponente possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste termo contratual.

10.2. Indicar o representante da administração municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, bem como para o recebimento dos serviços.

10.3. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela administração.

10.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

10.5. Notificar à contratada, por escrito, todas e quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada conforme a solicitação da Secretaria.

11.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.

11.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e admsaude@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos móveis e equipamentos.

11.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

11.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

11.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.

11.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

11.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

11.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

11.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

11.11. Na ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.



000007

Município de Capanema - PR

11.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

11.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

11.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

11.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

11.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

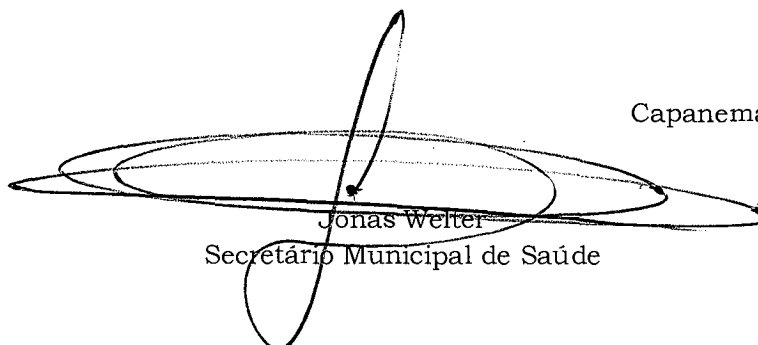
11.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.19. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. Fiscal do Contrato

12.1. O Contrato será fiscalizado pelo Sr. Jilmar Jabonski.

Capanema, 06 de agosto de 2018



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

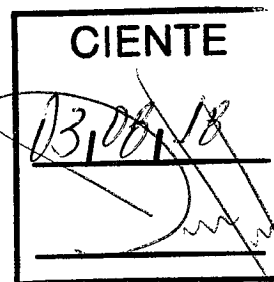
VALIDADE: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	53181- ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMPLETO (CHASSI E CARROCERIA), ANO/MODELO 2018, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS + 1 PARA O MOTORISTA, 2 EIXOS, CAMBIO DE 6 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 240 CV, 6 CILINDROS, TURBINADO, INTERCULADO, ATENDENDO AS NORMAS DE CONTROLE DO POLUENTES PROCONVE-P7, FREIOS A TAMBOR COM SISTEMA A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS NAS RODAS DIANTEIRAS, ABS (SISTEMA ANTITRIVAMENTO), FREIO MOTOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 250 LITROS, PNEUS COM BITOLA MÍNIMA DE 275/80 R 22,5. ANO DE FABRICAÇÃO 2018. GARANTIA TOTAL DE 1 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O VEICULO DEVERÁ POSSUIR PAREDE DE SEPARAÇÃO COM PORTA PARA CABINA DO MOTORISTA, SISTEMA DE ACESSO PARA CADEIRANTES.	UM	1	480.800,00	480.800,00
TOTAL					480.800,00

DATA
03/08/2018

03/08/2018
2142



Cascavel/PR, 03 de abril de 2018.

À Prefeitura Municipal de CAPANEMA/PR

Ônibus Rodoviário Motor Dianteiro com as seguintes características

Chassis 17.230 OD 4x2 Ano/Modelo: 17/18

- Motor MAN D0834 dianteiro à Diesel, EURO V (PROCONVE 7)
- 4 cilindros em linha e 4.6 Litros
- Potência máxima: 225 cv a 2400 RPM
- Torque Máximo: 850 Nm de 1100 a 1600 RPM
- Sistema de injeção: Eletrônico/Common Rail
- Sistema de recirculação de gases do escape, EGR

Embreagem, monodisco à seco

Câmbio manual de acionamento por cabo - 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré

Direção hidráulica

Suspensão de molas metálicas semi-elípticas, amortecedor de dupla ação e barra estabilizadora

Pneus radiais 275/80 R22,5

Freios: Freio de serviço com acionamento a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS; de estacionamento, com molas acumuladoras e, freio motor tipo, válvula borboleta no tubo de escape, com acionamento eletropneumático.

Entre eixos de 5.950 mm

Tanque de combustível de 275 Litros

Sistema elétrico de 24 Volts, duas baterias de 12V e 135 Ah

Capacidade técnica por eixo

- Peso Bruto Total (PBT) - Homologado máximo 16.000 kg

Peso em ordem de marcha

- Total Máximo de 4.820 Kg

Carroceria

Em estrutura tubular em aço galvanizado soldado com as seguintes características:

- Comprimento mínimo de 12.000 mm
- Largura mínima de 2.500 mm
- Altura externa mínima: 2.800 mm
- Altura interna 1.900 mm
- Ar condicionado de teto
- Para sol para o motorista

ICAHEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão - PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tukurui, 351	Cep 85031-350	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

Icavel

Caminhões - Ônibus

MAN



Caminhões
Ônibus

000010

- Rádio Multifuncional
- Porta pantográfica de acionamento pneumático, com válvula de alívio de acesso externo
- Parede divisória atrás do motorista com porta
- Capacidade mínima de 42.
- Poltrona rodoviárias reclináveis com revestimento em tecido e cinto de segurança
- Janelas laterais com vidro correção com trava.
- Portes pacotes com luzes de leitura
- Revestimento das laterais internas em formidur
- Assoalho em compensado naval com revestimento emborrachado
- Vigia traseiro fechado
- Cabine com banco para segundo motorista
- Porta pacote interno com carregador de celular com tomada universal com 127 wths
- Itens de segurança de acordo com Contran
- Cor externa Branco
- ADESIVOS CONFORME MUNICIPIO FORNECER.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor do ônibus:

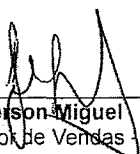
- **R\$ 483.900,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS)**

Forma de Pagamento: À vista, mediante apresentação da nota de empenho





**Prazo de Entrega: 90 dias a partir na liberação da nota de empenho em nome de:
Icavel Veículos Ltda – CNPJ: 84.938.430/0001-49 FRANCISCO
BELTRÃO.**

Garantia: 01(um) ano sem limite de quilometragem

Validade da Proposta: 30 Dias.


Jefferson Miguel
Gestor de Vendas - Ônibus

Icavel Veículos LTDA
Uma empresa concessionária MAN Latin America
Celular: +55 (45) 9 9989-4746
jefferson@icavel.com
www.icavel.com / www.man-la.com

   
Caminhões e Ônibus Sob Medida!

ICAHEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tukurui, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

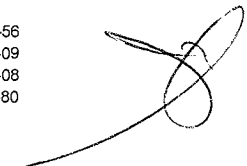
Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80



000011









Cascavel, 04 de abril de 2018.

MUNICIPIO DE SANTA HELENA

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, NOVO, ZERO KILOMETRO, ANO/MODELO 2018/2018, 4X2, MOTOR (04) QUATRO CILINDROS POTENCIA 225 CV.

- Motor dianteiro à Diesel, EURO V (PROCONVE 7)
- 4 cilindros em linha e 4.6 Litros
- Potência máxima: 225 cv a 2400 RPM
- Torque Máximo: 850 Nm de 1100 a 1600 RPM
- Sistema de injeção: Eletrônico/Common Rail
- Sistema de recirculação de gases do escape, EGR

Embreagem, monodisco à seco

Câmbio manual de acionamento por cabo - 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré

Direção hidráulica

Suspensão de molas metálicas semi-elípticas, amortecedor de dupla ação e barra estabilizadora

Pneus radiais 275/80 R22,5

Freios: Freio de serviço com acionamento a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS; de estacionamento, com molas acumuladoras e, freio motor tipo, válvula borboleta no tubo de escape, com acionamento eletropneumático.

Entre eixos de 5.950 mm

Tanque de combustível de 275 Litros

Sistema elétrico de 24 Volts, duas baterias de 12V e 135 Ah

Capacidade técnica por eixo

- Peso Bruto Total (PBT) - Homologado máximo 16.000 kg

Carroceria

Em estrutura tubular em aço galvanizado soldado com as seguintes características:

- Comprimento mínimo de 12.000 mm
- Largura mínima de 2.550 mm
- Altura externa mínima: 2.850 mm
- Altura interna 1.850 mm
- Ar condicionado de teto
- Para sol para o motorista
- Rádio Multifuncional
- Porta pantográfica de acionamento pneumático, com válvula de alívio de acesso externo
- Parede divisória atrás do motorista com porta
- Capacidade de 42 a 44 lugares.
- Poltrona rodoviárias reclináveis com revestimento em tecido e cinto de segurança



Mascarello CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

000015

- Com dispositivo de poltrona móvel para cadeirante.
- Janelas laterais com vidro corrediço com trava.
- Portes pacotes com luzes de leitura
- Revestimento das laterais internas em formidur
- Assoalho em compensado naval com revestimento emborrachado
- Vigia traseiro fechado
- Cabine com banco para segundo motorista
- Porta pacote interno com carregador de celular com tomada universal com 127 wths
- Itens de segurança de acordo com Contran
- Cor externa Branco

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor do ônibus:

- **R\$ 480.800,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)**

Forma de Pagamento: À vista, com nota de empenho

Prazo de Entrega: 95 dias após liberação

Garantia total de 01 ano sem limite de km.

Validade da Proposta: 45 dias

Sendo só para o momento,

05 440 065 / 0001 - 71

MASCARELLO CARROCERIAS
E ÔNIBUS LTDA

Av. Aracy Tanaka Biazotto, 16450
Dist. Ind. Santos Dumont
CEP 85804-200 - CASCAVEL - PR

Juliano Michelin

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

(045) 3219-6084 – 045 9 9134 4870

www.mascarello.com.br

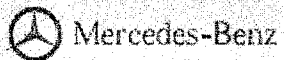
www.grupomascarello.com.br



Dimensões básicas

Comprimentos:	9600 a 12500mm
Largura Externa:	2500mm
Largura Interna:	2380mm
Altura Externa:	3300mm s/ar
Altura Interna:	1950mm

Chassis Disponíveis



IVECO

VOLVO

MAN

ROMA M2 330





Volksbus 17.230 OD

Caminhões e Ônibus



000017

Especificações Técnicas

Volksbus 17.230 OD

MOTOR

Fabricante / Modelo	MAN / D0834 230
Nº de cilindros / Cilindrada (l)	4 / 4,6
Potência Liq. Máx. - cv (kW) @ rpm (*)	225 (166) @ 2400
Torque Liq. Máx. - Nm (kgf.m) @ rpm (*)	850 (87) @ 1100 - 1600
Sistema de Injeção	Common Rail
Compressor de Ar	Wabco 238
Sistema de tratamento de gases	EGR
Norma de emissões	Proconve Fase P-7 (Euro 5)

(*) Valores conforme ensaio SAE J1349

TRANSMISSÃO

Fabricante / Modelo	ZF 6S 1010 BO
Tipo / Acionamento	Mecânica / Cabo
Nº de marchas	6 a frente (sincronizadas), 1 a ré
Relação de transmissão:	1ª ** 6,75:1
	2ª 3,60:1
	3ª 2,13:1
	4ª 1,39:1
	5ª 1,00:1
	6ª 0,78:1
	Ré 6,06:1
Sistema de Tração	4 x 2

** Inibidor eletrônico de 2ª Marcha

EMBREAGEM

Fabricante / Tipo	Sachs / Monodisco a seco, revestimento orgânico
Acionamento	Push Type
Diâmetro do disco (mm)	395

EIXO DIANTEIRO

Fabricante / Modelo	Sifco 13K
Tipo	Viga "I" aço forjado

EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Fabricante / Modelo	Meritor MS 23-158
Tipo	Eixo rígido com carcaça em aço estampado
Relação de redução	5,86:1 (std.) / 5,38:1 (opc.) / 6,57:1 (opc.)

SUSPENSÃO

Dianteira	Molas semi-elípticas, amortecedores telescópicos de dupla ação, molas de borracha e barra estabilizadora
Traseira	Molas semi-elípticas com molas auxiliares parabólicas; amortecedores telescópicos e, no 3º estágio, molas de borracha; barra estabilizadora

RODAS E PNEUS

Tipo (Aros das Rodas)	Aço (7,5" x 22,5")
Pneus	275/80R22.5

FREIOS

Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS
Características	S-Came, duplo, independente, reservatório triplo de ar filtro coalescente
Freio de Estacionamento	Câmara de Molas Acumuladoras
Atuação	Rodas Traseiras
Acionamento	Válvula moduladora no painel
Freio Motor	Freio motor de cabecote - MAN exhaust valve brake

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão Nominal	24 V
Bateria	2x (12V - 135 Ah) / 2x (12V - 170Ah) opc.
Alternador	28 V - 80 A

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)

Tanque Combustível em Plástico	275,0
Cárter com filtro / sem filtro	16,5 / 15,0
Caixa de Mudanças	9,2
Eixo Traseiro	21,0
Sistema de Arrefecimento	24,0

DIMENSÕES (mm)

Distância entre-eixos	5950
Balanço dianteiro	2265
Balanço traseiro	2550
Comprimento total	10765

PESOS (kg)

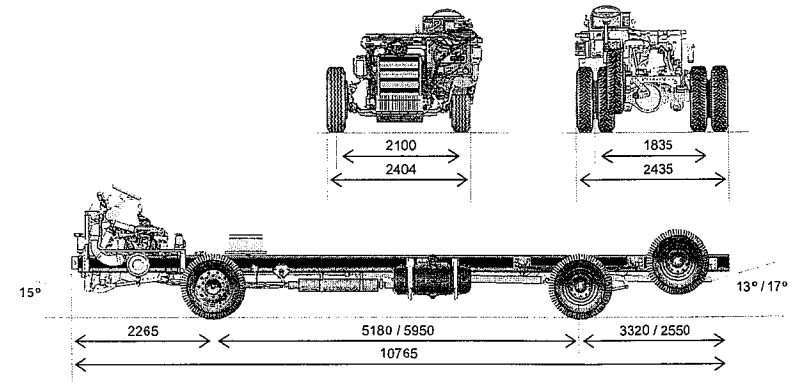
Peso em ordem de marcha (Total)	4820
Eixo dianteiro	2882
Eixo traseiro	1938
Capacidade técnica por eixo	
Dianteiro	6300
Traseiro	11000
Peso bruto total (PBT) - técnico	17300
Peso bruto total (PBT) - homologado	16000

Obs.: Os pesos podem sofrer alterações devido aos itens opcionais

DESEMPENHO

Relação de redução do eixo traseiro	5,86:1	5,38:1	6,57:1
Velocidade máxima (km/h)	105	112	85
Capacidade de rampa em PBT (%)	39	36	44
Partida em rampa em PBT (%)	35	32	40

DIMENSÕES PRINCIPAIS (mm)



Cascavel/PR, 04 de abril de 2018.

À Prefeitura Municipal de CAPANEMA/PR

Ônibus Rodoviário Motor Dianteiro com as seguintes características

Chassis 17.230 OD 4x2 Ano/Modelo: 17/18

- Motor MAN D0834 dianteiro à Diesel, EURO V (PROCONVE 7)
- 4 cilindros em linha e 4.6 Litros
- Potência máxima: 225 cv a 2400 RPM
- Torque Máximo: 850 Nm de 1100 a 1600 RPM
- Sistema de injeção: Eletrônico/Common Rail
- Sistema de recirculação de gases do escape, EGR

Embreagem, monodisco à seco

Câmbio manual de acionamento por cabo - 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré

Direção hidráulica

Suspensão de molas metálicas semi-elípticas, amortecedor de dupla ação e barra estabilizadora

Pneus radiais 275/80 R22,5

Freios: Freio de serviço com acionamento a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS; de estacionamento, com molas acumuladoras e, freio motor tipo, válvula borboleta no tubo de escape, com acionamento eletropneumático.

Entre eixos de 5.950 mm

Tanque de combustível de 275 Litros

Sistema elétrico de 24 Volts, duas baterias de 12V e 135 Ah

Capacidade técnica por eixo

- *Peso Bruto Total (PBT) - Homologado máximo 16.000 kg*

Peso em ordem de marcha

- *Total Máximo de 4.820 Kg*

Carroceria

Em estrutura tubular em aço galvanizado soldado com as seguintes características:

- Comprimento mínimo de 12.000 mm
- Largura mínima de 2.500 mm
- Altura externa mínima: 2.800 mm
- Altura interna 1.900 mm
- Ar condicionado de teto
- Para sol para o motorista

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771

Cep 85601-195

Francisco Beltrão - PR

Fone: (46) 3211-6000

CNPJ 84.938.430/0001-49

IE 32102965-56

Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6

Cep 85818-560

Cascavel - PR

Fone: (45) 2101-6000

CNPJ 84.938.430/0002-20

IE 90177448-09

Filial - Rua Tucuruí, 351

Cep 85031-350

Guarapuava - PR

Fone: (42) 3629-7400

CNPJ 84.938.430/0004-91

IE 90554190-08

Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85862-210

Foz do Iguaçu - PR

Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 90571632-80

Icavel

Caminhões - Ônibus

MAN


Caminhões
Ônibus

000020

- Rádio Multifuncional
- Porta pantográfica de acionamento pneumático, com válvula de alívio de acesso externo
- Parede divisória atrás do motorista com porta
- Capacidade mínima de 42.
- Poltrona rodoviárias reclináveis com revestimento em tecido e cinto de segurança
- Janelas laterais com vidro corrediço com trava.
- Portes pacotes com luzes de leitura
- Revestimento das laterais internas em formidur
- Assoalho em compensado naval com revestimento emborrachado
- Vigia traseiro fechado
- Cabine com banco para segundo motorista
- Porta pacote interno com carregador de celular com tomada universal com 127 wths
- Itens de segurança de acordo com Contran
- Cor externa Branco

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor do ônibus:

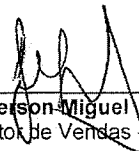
- **R\$ 482.800,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**

Forma de Pagamento: À vista, mediante apresentação da nota de empenho

**Prazo de Entrega: 90 dias a partir na liberação da nota de empenho em nome de:
Icavel Veículos Ltda – CNPJ: 84.938.430/0002-20.**

Garantia: 01(um) ano sem limite de quilometragem

Validade da Proposta: 30 Dias.


Jefferson Miguel
Gestor de Vendas - Ônibus

Icavel Veículos LTDA

Uma empresa concessionária MAN Latin America

Celular: +55 (45) 9 9989-4746

jefferson@icavel.com

www.icavel.com / www.man-la.com



Caminhões e Ônibus Sob Medida!

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771

Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6

Filial - Rua Tucuruí, 351

Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195

Cep 85818-560

Cep 85031-350

Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR

Cascavel – PR

Guarapuava – PR

Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000

Fone: (45) 2101-6000

Fone: (42) 3629-7400

Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49

CNPJ 84.938.430/0002-20

CNPJ 84.938.430/0004-91

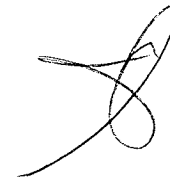
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56

IE 90177448-09

IE 90554190-08

IE 90571632-80







APSUS
Transporte Sanitário

GOVERNO DO
PARANÁ

Mascarello



VEÍCULO ADQUIRIDO
COM RECURSOS DO
GOVERNO DO ESTADO.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

17-260

VOLKSWAGEN

APSUS
Transporte Sanitário

GOVERNO DO
PARANÁ

PARANÁ

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: David Leandro - Volare - Rodo Oeste <david@rodoservice.com.br>
Enviado em: terça-feira, 3 de abril de 2018 17:44
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE ONIBUS 42 LUGARES

Boa tarde Maicon,

Este é outro processo ? Pois se for, não vou poder te ajudar, trabalhamos somente com micro ônibus.

Att,

David Leandro F. de Moura
Comercial
45 3039-4700
45 99816-8685
Skype: rodoservice.cascavel.comercial



Clique e curta 

www.rodoservice.com.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 3 de abril de 2018 16:25

Para: 'David Leandro - Volare - Rodo Oeste' <david@rodoservice.com.br>

Assunto: ORÇAMENTO DE ONIBUS 42 LUGARES

BOA TARDE DAVID!

SOLICITO ORÇAMENTO DE ÔNIBUS NOVO COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, TRUCK E COM BANHEIRO INTEGRADO!
PEÇO QUE NOS ENVIE A FICHA TÉCNICA E O PROSPECTO DO CARRO!
FICO NO AGUARDO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

000024

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: solange.paula@ingaveiculos.com.br
Enviado em: quarta-feira, 4 de abril de 2018 08:43
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 42 LUGARES
Anexos: solange_paula.vcf


Bom dia Maicon,

Neste caso não podemos lhe auxiliar não temos este veículo.

Em 03/04/2018 16:28, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

BOA TARDE SOLANGE E CASSIANO!
SOLICITO ORÇAMENTO DE ÔNIBUS NOVO COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, TRUCK E COM BANHEIRO INTEGRADO!
PEÇO QUE NOS ENVIE A FICHA TÉCNICA E O PROSPECTO DO CARRO!
FICO NO AGUARDO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000025

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Valdir - Rimavel <valdir@rimavel.com.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de abril de 2018 08:38
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE ÔNIBUS 42 LUGARES

Não vendemos veiculos novos, somente usados.

Atenciosamente,

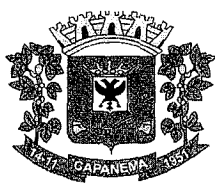


Valdir Iza
e-mail: valdir@rimavel.com.br
Site: www.rimavel.com.br
Tel: (41) 3372-2366

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 17 de abril de 2018 08:25
Para: valdir@rimavel.com.br
Assunto: ORÇAMENTO DE ÔNIBUS 42 LUGARES

BOM DIA VALDIR!
SOLICITO ORÇAMENTO DE ÔNIBUS NOVO COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, TRUCK E COM BANHEIRO INTEGRADO!
PEÇO QUE NOS ENVIE A FICHA TÉCNICA E O PROSPECTO DO CARRO!
FICO NO AGUARDO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000026

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 100
Assunto: Pregão Eletrônico

Capanema - PR, 06 de agosto de 2018

DE: Prefeito Municipal

PARA:

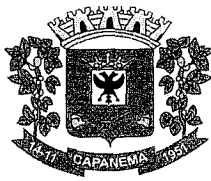
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000027

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 100
Assunto: Pregão Eletrônico

Capanema - PR, 06 de agosto de 2018

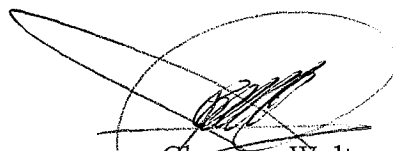
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 06/08/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1670	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	1671	09.001.10.301.1001.2081	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	2192	09.001.10.301.1001.2345	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000028

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO N.º 100/2018 - ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná com sua sede social na **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 - Centro - CEP 85.740-000**, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, em conformidade como disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, Decreto n.3.555/00 (por analogia e naquilo que couber), e legislação complementar aplicável, torna publica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, nº 100/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia às horas, tem por objeto a para **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS.** ., de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8 Horas do dia 23 de agosto de 2018.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 11:00 horas do dia 23 de agosto de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 13 horas do dia 23 de agosto de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9 h do dia 24 de agosto de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS.**, conforme descrito no Anexo I.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFENRENCIA
ANEXO II	MINUTA DO TERMO DO CONTRATO
ANEXO III	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA
ANEXO VI	MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000029

Município de Capanema - PR

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **Roselia Kriger Becker Pagani**, designada pelo Prefeito Municipal, mediante a Portaria nº 6.906, de 30 de novembro de 2017 a qual será responsável pelo processamento e julgamento da licitação o que haverá de se dar através do sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

1.3. A formalização de consultas/encaminhamentos sobre a presente licitação, deverá se dar através do endereço da sede administrativa de Capanema-PR, sito a Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº1080, Bairro Centro, Capanema PR, Cep 85760-000, ou então, através do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e do telefone/fax (0XX46) 3552-1321

II - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Banco do Brasil.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência, concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

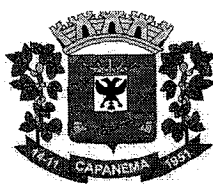
3.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

3.6 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através do site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

IV - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



000030

Município de Capanema - PR

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.7 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Banco do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (www.licitacoes-e.com.br).

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à licitações-e, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil**.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.10. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.11. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



070031

Município de Capanema - PR

- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 4.12.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 4.13 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4.14 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 4.15. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 4.16. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 4.17. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 4.17.1. A abertura e o fechamento da fase de lances será feita pelo Pregoeiro. **Fica vedada (PROIBIDA) qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante todo o processo de Pregão Eletrônico e PRINCIPALMENTE na fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários por parte do PREGOEIRO, para o andamento do certame, Qualquer comunicação por "Chat" por parte de qualquer licitante poderá implicar na desclassificação do mesmo, conforme determinação do Banco Mundial, agente financiador desta licitação.**
- 4.17.1.1 O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**
- 4.17.1.1.1** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.17.1.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,01 (um centavo de Real), inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 4.17.1.2.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do objeto desta licitação.
- 4.18. A etapa de lances terá a duração de 3 (três) minutos.
- 4.19. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 4.20 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 4.20.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 4.21. Após finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.
- 4.22 Com base na classificação a que alude o subitem 7 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas LC 123/2006 e suas alterações, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 4.22.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no LC 123/2006 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao



000032

Município de Capanema - PR

da melhor classificada, no prazo de 2 (dois) minutos , sob pena de preclusão do direito de preferência .

4.22.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

4.22.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

4.23. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.24. De acordo com o estabelecido pelo Banco Mundial, NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

4.25. Após os procedimentos previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.25.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.25.1.1. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a aquisição, poderá não ser aceito e adjudicado.

4.25.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

4.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.27. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.28. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 9 deste Edital, deverão ser remetidos para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br no prazo máximo de 01 hora a partir do término do certame, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

4.29. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do término da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr:

Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema PR, Cep 85760-000– setor de licitações [e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) Telefone: (0XX46) 3552-1321.

4.30. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando



000033

Município de Capanema - PR

a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.32. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.33. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

V - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos.

VI - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- b) Validade da proposta nos termos do item 8 deste Edital;
- c) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula, e compatíveis com os valores praticados no mercado.

6.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

6.3 - O Município de Capanema - PR, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

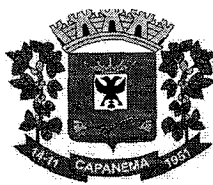
6.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

VII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.23, deste Edital, conforme modelo constante no ANEXO VI.

Na proposta escrita, deverá ainda conter:

- a) Os valores dos impostos já computados no valor do produto ou destacados;



Município de Capanema - PR

- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Apresentação do **PROSPECTO E DESCRITIVO TÉCNICO DO OBJETO**;
- f) **Declaração expressa** informando a garantia do objeto da presente licitação, conforme descrito no Anexo I;
- g) **Declaração expressa informando que a empresa possui assistência técnica, numa distância de 200km no máximo, medido pela malha viária, partindo do Município de Capanema/Pr, com indicação da localização da oficina.**
- h) **Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada.**

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no município de Capanema/Pr, no local definido no item 16.1 deste edital.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**

7.4. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7.6. Serão rejeitadas as propostas que:

7.6.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

7.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro;

7.6.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

VIII - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da data do encaminhamento ao sistema.

IX - GARANTIA

9.1. Juntamente com a Proposta de Preços, a Empresa vencedora deverá fornecer o objeto novo e a garantia conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** – observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;



Município de Capanema - PR

10.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

XI - HABILITAÇÃO

11.1. Conforme **ANEXO III**

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.4. Após decidido pelo pregoeiro, caberá a Prefeita do Município de Capanema/Pr, deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12.5. Não havendo recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo a Prefeita Municipal, para homologação.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante, assim como também não serão conhecidos àqueles que tratem de assuntos meramente protelatórios.

12.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s), para assinar(em) o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

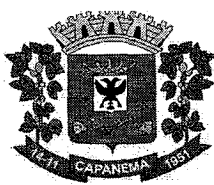
13.2. Caso a(s) licitante(s) convocada(s) não assine(m) o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresente(em) situação regular de habilitação, o Município de Capanema-Pr, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive àquela prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

XIV - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A VENDEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: 14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.



000036

Município de Capanema - PR

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

XV - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O contrato será firmado entre o MUNICÍPIO DE Capanema-Pr, através do órgão competente e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (**ANEXO II**), independente de transcrição.

15.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

15.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XVI - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

16.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da celebração do contrato, localizado à **Rua Aimorés, 681, Município de Capanema- PR- Cep 85760-000 (Centro Municipal de Saúde).**

16.2 – O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.



090037

Município de Capanema - PR

16.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas

16.4.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.4.2. O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

16.4.2.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

16.5. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

16.6. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente, composta por três servidores efetivos, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

16.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

16.6.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.7. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

16.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, ou durante o prazo de garantia.

XVII - PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR **em parcela única**

17.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.

17.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e admsaude@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos móveis e equipamentos.

17.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

17.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.





000038

Município de Capanema - PR

17.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.

17.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

17.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

17.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

17.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

17.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

17.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

17.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

17.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

17.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

17.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

17.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



000039

Município de Capanema - PR

17.19. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

XVIII - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

18.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

18.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Capanema PR.

18.4. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Capanema- PR ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

18.5. Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde obtida no endereço abaixo:
(<http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3023>)

XIX - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

19.1. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

19.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

19.3. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento

XX - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1670	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	1671	09.001.10.301.1001.2081	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	2192	09.001.10.301.1001.2345	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

XXI - REAJUSTAMENTO

21.1. O presente edital não prevê atualização de valores.

XXII - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Anexo II deste Edital.

XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Capanema-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Capanema-PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



000040

Município de Capanema - PR

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

23.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.9. Não cabe ao Banco do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Capanema - PR.

23.11. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

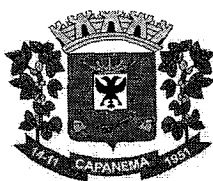
23.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Capanema-PR, 06 de agosto de 2018


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000041

Município de Capanema - PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS.

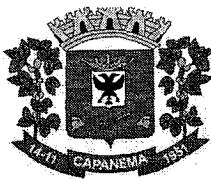
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMPLETO (CHASSI E CARROCERIA), ANO/MODELO 2018, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS + 1 PARA O MOTORISTA, 2 EIXOS, CAMBIO DE 6 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 240 CV, 6 CILINDROS, TURBINADO, INTERCULADO, ATENDENDO AS NORMAS DE CONTROLE DO POLUENTES PROCONVE-P7, FREIOS A TAMBOR COM SISTEMA A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS NAS RODAS DIANTEIRAS, ABS (SISTEMA ANTITRIVAMENTO), FREIO MOTOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 250 LITROS, PNEUS COM BITOLA MÍNIMA DE 275/80 R 22,5. ANO DE FABRICAÇÃO 2018. GARANTIA TOTAL DE 1 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O VEICULO DEVERÁ POSSUIR PAREDE DE SEPARAÇÃO COM PORTA PARA CABINA DO MOTORISTA, SISTEMA DE ACESSO PARA CADEIRANTES, ATRAVÉS DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, JANELAS CORREDIÇAS, CORTINAS EM TECIDO LISO EM TODAS AS JANELAS, POLTRONAS EM TECIDO SOFT RECLINÁVEIS (MODELO EXECUTIVA), CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS. PORTA OBJETOS NO TETO, SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM TODO VEICULO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12000 MM, LARGURA MINIMA: 2500 MM, ALTURA MÍNIMA: 3600 MM, ALTURA INTERIOR DE NO MÍNIMO 1880 MM. INTERIOR DO VEICULO COM ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO E QUALIDADE. PARA SOL PARA O MOTORISTA, PORTA PANTOGRÁFICA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, COM VÁLVULA DE ALICIO DE ACESSO EXTERNO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E NO BAGAGEIRO. COM FARÓIS DE NEBLINA. ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, SISTEMA DE SOM COM RADIO AM/FM COM ENTRADA USB COM SAÍDAS DE SOM NA CABINE DO MOTORISTA E NO SALÃO DOS PASSAGEIROS (COM POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DA SAÍDA CABINE OU PASSAGEIROS. (VEICULO COM PINTURA NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE EM ACORDO COM O CONTRAN. ADESIVADO CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESA/PR COM ADESIVO TRANSPARENTE NAS JANELAS, E EQUIPADO COM 3 (TRÊS) CADEIRAS PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS AJUSTADAS NAS POLTRONAS. VEICULO COM BANHEIRO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ POSSUIR REDE AUTORIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO.	1,00	UN

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



000042

Município de Capanema - PR

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº.1.633/2017 de 21/11/2017.

2.2. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria.

2.3. Recurso recebidos pelo Município oriundos da Secretaria de Estado da Saúde, com base nas Resoluções SESA 312/2015 acrescentada o inciso IV ao artigo 4º da Resolução SeSA nº 434/2014.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o município realiza, através da Secretaria Municipal de Saúde, em torno de 120 (cento e vinte) transportes/dia de pacientes que necessitam de tratamentos especializados em cidades referência do Sistema Único de Saúde (SUS), dotadas de recursos de apoio ao diagnóstico, tratamento (Centro Cirúrgico e UTIs), observações e internações compatíveis com a complexidade do agravo do paciente, ocasionando diversos deslocamentos do paciente até a conclusão do tratamento;

3.2. Considerando a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria de Saúde deste município, visto que circulam diariamente nas rodovias da região, realizando o transporte de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, sendo necessário garantir a segurança destas;

3.3. Considerando a Resolução SESA n.º 434/2014, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS;

3.4. Considerando a Resolução SESA n.º 160/2018, que aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014, onde o Município de Capanema-PR está habilitado a receber R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para aquisição de veículos ou equipamentos de apoio ao transporte sanitário.

3.5. O objeto foi definido em consonância com a Resolução SESA n.º 312/2015 que acrescenta o inciso VI ao artigo 4º da Resolução SESA nº 434/2014:

VI – Ônibus de pelo menos 27 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou outros Municípios

3.6. O veículo deverá ser adquirido através de Pregão Eletrônico e deverá ser incluído no Edital de licitação cláusula antifraude e anticorrupção, conforme modelo disponibilizado pela SESA.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços devesse constar discriminação clara, completa e minuciosa da aquisição dos produtos e demais características técnicas detalhadas que possibilite sua avaliação preços unitários e totais, em real, expressos em algarismo e total por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item, desde que atenda as exigências contidas neste termo de referência anexo I e no edital de Pregão.



000043

Município de Capanema - PR

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição dos itens serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora do certame e conforme as necessidades da administração.

5.2. O prazo de vigência do contrato e de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5.3. Os itens devem ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O item deve ser entregues no Município de Capanema-PR, Rua Aimores, 681- Centro-Capanema -PR- Cep 85760-000.

7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1. Os equipamentos e materiais serão aceitos em conformidade com as características de modelo e marca apresentada na proposta do vencedor, qualquer inconformidade os mesmo serão rejeitados.

7.2. O recebimento provisório dos móveis e equipamentos dar-se-á por servidor designado pela administração municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade e quantidades solicitadas na ordem de início dos serviços, e condições estipuladas no termo contratual.

7.3. O recebimento definitivo se dará pela Comissão de Recebimento formada por três servidores efetivos, nos moldes do item 16.6 do Edital.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega dos equipamentos e materiais será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Secretária de Administração.

8.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os equipamentos e materiais, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela administração, durante o período de prestação dos serviços, para representa - lá sempre que for necessário.

9- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da contratação, como mão de obra especializada e de apoio, transportes, pagamentos de tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas á legislação tributaria, trabalhistas a previdenciária;

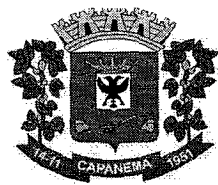
9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.3. Executar os serviços dentro das melhoras técnicas, zelo, ética e legalidade, com pontualidade, garantida e qualidade, obedecendo rigorosamente o termo de referencia estabelecido pela contratante;

9.4. Cumprir fielmente e contrato, inclusive a entrega dos produtos nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

9.5. Responsabilizar-se pelos danos diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

9.6. Cumprir fielmente os prazos estipulados pela administração para a execução de atividades referentes à elaboração, organização e realização das licitações.



000044

Município de Capanema - PR

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. A empresa vencedora, somente entregara o veículo, com toda documentação necessária para emplacamento. Sendo de fora do estado do Paraná deve antes de efetuar a entregar verificar a legislação do seu Estado.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o proponente possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste termo contratual.

10.2. Indicar o representante da administração municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo ai registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, bem como para o recebimento dos serviços.

10.3. Providenciar os pagamentos devidos á contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela administração.

10.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as clausulas contratuais e os termos da proposta.

10.5. Notificar á contratada, por escrito, todas e quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada conforme a solicitação da Secretaria.

11.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.

11.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e admsaude@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos móveis e equipamentos.

11.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

11.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

11.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.

11.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

11.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

11.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

11.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

11.11. Na ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:



000045

Município de Capanema - PR

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

11.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

11.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

11.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

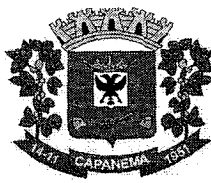
11.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

11.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

11.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.19. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



000046

Município de Capanema - PR

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, rege-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº.10.520/02, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no edital e anexos, do Pregão ELETRONICO nº 100/2018, resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

Item nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a dias, contados da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente pelo gestor do contrato.

2.2. O item deve ser entregues no Município de Capanema-PR, Rua Aimores, 681- Centro-Capanema -PR- Cep 85760-000, entre 8:00 e 17:00, em dias úteis.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única

4.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.



000047

Município de Capanema - PR

4.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e admsaude@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos móveis e equipamentos.

4.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

4.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

4.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.

4.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

4.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

4.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

4.11. Na ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de Recebimento definitivo do objeto.

4.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

4.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

4.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

4.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

4.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



000048

Município de Capanema - PR

comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

4.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.19. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1670	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	1671	09.001.10.301.1001.2081	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	2192	09.001.10.301.1001.2345	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

7. DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los no inciso I do art.79 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) Aplicar a Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos casos ali previstos;

7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;



Município de Capanema - PR

- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando á CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer duvidas relacionadas á execução do contrato;
- g) Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

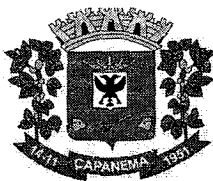
- a) Proceder a entrega do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na **cláusula 2;**
- b) Quando do ato de entrega do(s) objeto(s), entregar certificado de garantia na forma da lei;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- f) ressarcir os danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;



Município de Capanema - PR

e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato, a servidora **Jilmar Jablonski** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;

c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;

d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;



000051

Município de Capanema - PR

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II- Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na cláusula 3 da minuta contratual (anexo VII do edital);

III- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

IV- Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

10.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

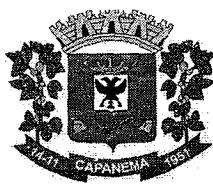
10.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.

10.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da prefeitura municipal.

10.5. A multa compensatória prevista no inciso III da cláusula 10.1. tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei n.º. 8.666/93.



000052

Município de Capanema - PR

11.2. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art.86 e 87 da Lei 8.666/93.

11.3. a rescisão deste contrato poderá ser:

- a) I-determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei n°. 8.666 de 1993;
- b) II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou
- c) III. Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n°. 8.666/93.

11.7. O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incurra nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa n°. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

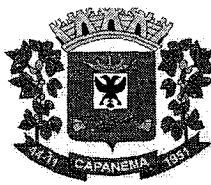
12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8.666/93, Lei n°. 10.520/02, Lei n°. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art.421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;**
- b) **"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;**
- c) **"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;**
- d) **"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;**



000053

Município de Capanema - PR

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do contrato.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema., pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

DO FORO

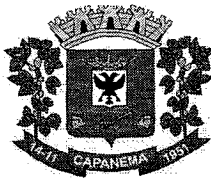
15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capanema- PR, Paraná para dirimir quaisquer duvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

XXXXX de de 2018.

Prefeito Municipal

Contratada



030034

Município de Capanema - PR

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

1.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

1.1.2 - registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

1.2.4 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

1.2.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

1.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.2 - Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial

1.4. Para Comprovação da Qualificação Técnica:

1.5.1 - **Alvará de funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

1.5 - Declarações:

15.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo V deste Edital - Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.2. Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante;

15.3. Declaração emitida pela empresa, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011.

1.6 Documentos facultativos

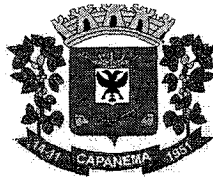
1.6.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

1.6.2 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo IX),

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000055

Município de Capanema - PR

acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

1.7 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

1.7.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Capanema-Pr, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

1.7.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

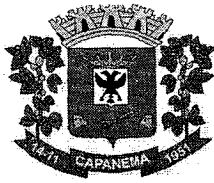
1.7.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.7.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.7.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

1.7.6 – **O** Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.



000056

Município de Capanema - PR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2018

À Comissão de Licitação do Município de Capanema-PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, que na licitação nº **100/2018**, instaurado pelo Município de Capanema PR, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

,em ___ de _____ de 2018

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2018**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



000058

Município de Capanema - PR

ANEXO VI - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Capanema PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018 – Comissão de Licitação

CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminados, conforme

Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

2. PRAZO DE GARANTIA

2.1. A garantia deverá ser de acordo com o estabelecido para cada item. **3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

5.0 DECLARAÇÃO

5.1. Declaração Emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizado da marca ofertada.

6.0. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. De acordo com o especificado no item 16, deste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE.



000059

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018 – Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 100/2018, instaurado pelo Município de Capanema PR que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

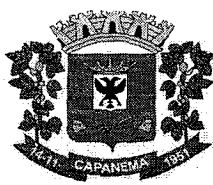
Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 100/2018, realizado pela Prefeitura de Capanema PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em __ de _____ de 2018.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)



000060

Município de Capanema - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



000061

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 251/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 100/2018.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. PARECER FAVORÁVEL. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para aquisição de veículo Ônibus, novo, zero km, visando dar suporte aos serviços de saúde prestados pelo município de Capanema/Pr, em atendimento ao programa de qualificação da atenção primária à saúde - APSUS - Resolução SESA 160/2018, através do incentivo financeiro de investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.906/2017 - fl. 01;
- II) Solicitação da contratação - fl. 02;
- III) Termo de Referência - fls. 03/07;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços - fls. 08/25;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal - fl. 26;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade - fl. 27;
- VII) Minuta do edital - fls. 28/40;
- VII) Anexo 01 - fls. 41/45; Anexo 02 (minuta do contrato) - fls. 46/53; Anexo 03 - fls. 54/55; Anexo 04 - fl. 56; Anexo 05 - fl. 57; Anexo 06 - fl. 58; e, Anexo 07 - fl. 59.

É o relatório.



000062

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a



000063

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na



440064

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)".

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições editalícias concernentes ao pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato



000065

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.

A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 06 de agosto de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



100066

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 06 de agosto de 2018

Assunto: Pregão Eletrônico nº 100/2018

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.906 de 30 de novembro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

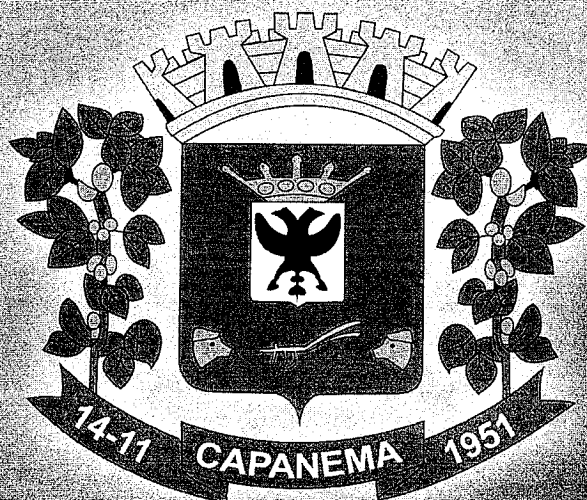
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO,
ZEROKM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE
SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM
ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, ATRAVÉS DO
INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A
IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS
MUNICÍPIOS.
Valor: R\$480.800,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Oitocentos Reais)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 24/08/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 06 de agosto de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

1001067

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.08.07 09:10:57 -03'00'



00069

		ASBIA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO BRASIL), OU MAPA; REPETIBILIDADE PARA LEITE MAIOR OU IGUAL A 80%; PTA PARA LEITE MAIOR OU IGUAL A 900LBS; TPI MAIOR OU IGUAL A 2000; PTA PARA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 40 LBS; PTA PARA PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 40 LBS; ALTURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL 1; LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1; LIGAMENTO CENTRAL DE UBERE, MAIOR OU IGUAL A 1; INSERÇÃO DE UBERE ANTERIOR, MAIOR OU IGUAL A 1; CÉLULAS SOMÁTICAS, MENOR OU IGUAL A 3,00; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS (FLC), MAIOR OU IGUAL A 1,00; VIDA PRODUTIVA (PL), MAIOR OU IGUAL A 3,0; FACILIDADE DE PARTO, MENOR OU IGUAL A 7,5.			
DNA GENÉTICA DO BRASIL COMERCIO LTDA	11	SÊMEN BOVINO RAÇA BRAFORD, DE TOURO PROVADO, FACILIDADE DE PARTO E PRECOCIDADE	TIPO PITANGUEIRA	1.000,00	9,70
DNA GENÉTICA DO BRASIL COMERCIO LTDA	12	SÊMEN BOVINO RAÇA GUZERA, DE TOURO PROVADO, FACILIDADE DE PARTO E PRECOCIDADE	JATOBÁ	500,00	9,50
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	13	SÊMEN BOVINO RAÇA NÉLORE, DE TOURO PROVADO E COM FACILIDADE DE PARTO.	ALTA	1.500,00	8,80
DNA GENÉTICA DO BRASIL COMERCIO LTDA	14	SÊMEN BOVINO RAÇA RED - ANGUS, DE TOURO PROVADO, COM FACILIDADE DE PARTO E PRECOCIDADE.	NEGRO GALEGA	1.000,00	7,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 97/2018, é de R\$ 228.587,50 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná seis dias de agosto de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº298/2018

Pregão Presencial Nº 097/2018
Data da Assinatura: 06/08/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 156.550,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº299/2018

Pregão Presencial Nº 097/2018
Data da Assinatura: 06/08/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DNA GENÉTICA DO BRASIL COMERCIO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 26.050,00 (Vinte e Seis Mil e Cinquenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº300/2018

Pregão Presencial Nº 097/2018
Data da Assinatura: 06/08/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 45.987,50 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS.

Valor: R\$480.800,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Oitocentos Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 24/08/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 06 de agosto de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo o disposto nas Leis Municipais: Lei nº 1.608/2017, de 13 de março de 2017, Lei nº 1.637/2018, de 28 de fevereiro de 2018, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

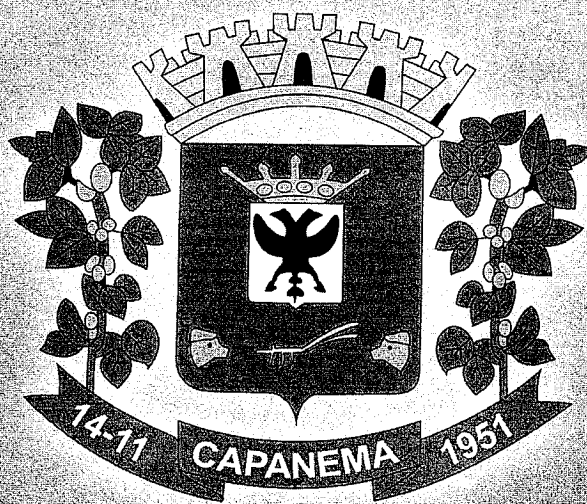
MÉDICO

Classif	Nome do Candidato
1º	Cláudio Pedro Cavicholo
2º	Alberto Juarez Tiellet Miorim
3º	Gabriel Alves Miorim
4º	Lais Salvini
5º	Samanta Izabela Saggin

Capanema, 06 de agosto de 2018.

Jonas Welter
Secretário de Saúde

000070



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br

comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição de equipamentos odontológicos a ser destinado exclusivamente ao funcionamento das equipes de saúde bucal da atenção básica conforme os termos de compromisso n.º: 4103051712191530290 e n.º 4103051712260954858, referentes aos repasses de recursos para aquisição de equipamentos odontológicos.

- Data de abertura: 21/08/2018
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 06 de agosto de 2018.

Leonir Antunes dos Santos
 Prefeito Municipal

81956/2018

Braganey

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY
 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N.º 084/2018

Objeto: Constitui o presente objeto a aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, conforme Termos de Compromisso no 410335171219085007 e 4103351712191607831 firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Braganey e o Ministério da Saúde.

Data da sessão de abertura: 22/08/2018.

Horário de protocolo: até as 08h45.

Horário da sessão: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais)

Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com.

Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 07 de agosto de 2018.

Odair Guerreiro Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

82195/2018

Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 100/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS.

Valor: R\$480.800,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Oitocentos Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 24/08/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 06 de agosto de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

81493/2018

Candói

Aviso de Licitação
 Tomada de Preços n.º. 007/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, BASE, SUB-BASE, DRENAGEM

81699/2018

E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDÓI - TRECHO ENTRE A RUA EVERALDO GRAUBNER E ESTRADA DE ACESSO À LOCALIDADE DE CORVO BRANCO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º. 845570/2017.

Tipo: Menor preço por item.

Data da sessão de abertura: 24 de agosto de 2018.

Horário: 10h00min.

Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, n.º. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos e o projeto básico poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php. Candói/PR, em 3 de agosto de 2018.

Silvestre Gonçalves Ferreira Filho
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

82040/2018

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 196/2018

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviço de locação de hora máquina e/ou caminhão em atendimento às necessidades da Secretaria de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 22/08/2018 às 09h01min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 1.861.399,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 7 de agosto de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

81887/2018

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 70/2018 –M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus de caminhão, ônibus, carregadeiras, patrulas e trator agrícola, para atender as necessidades da Administração Municipal (o registro de preços será de 12 meses). Abertura dia 21/08/2018 às 08:30 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 06/08/2018. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

82038/2018

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 155/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico n.º 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de geladeira, microondas, fogão e maquina de lavar para o Programa Estadual Liberdade Cidadã, deliberação 54/2016. Credenciamento até 8h do dia 23 de Agosto de 2018 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 9h30min do dia 23 de Agosto de 2018; início da sessão às 9h30min do dia 23 de Agosto de 2018; oferecimento de lances a partir de 14h do dia 23 de Agosto de 2018. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 6 de Agosto de 2018.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

81699/2018

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000072

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	100
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	100
Descrição do Objeto*	CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811670449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	480.000,00
Data de Lançamento do Edital	08/08/2018
Data da Abertura das Propostas	24/08/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Silvana Fatima Schinatto Casara <silvana.schinatto@volare.com.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de agosto de 2018 16:53
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: Diogo Horacio de Almeida Gil; Mauricio Cardoso Silveira
Assunto: ESCLARECIMENTO PE 100/2018

Boa tarde!

A empresa San Marino Ônibus, vem através deste e-mail solicitar esclarecimento quanto ao edital de Pregão Eletrônico nº 100/2018 – Aquisição de Ônibus.

O Termo de Referência solicita que o veículo deva ser:

EQUIPADO COM 3 (TRÊS) CADEIRAS PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS AJUSTADAS NAS POLTRONAS. – qual seria o tipo de cadeira para o transporte crianças? Trata-se de poltrona preferencial?

MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 240 CV – será aceita uma tolerância de 1% para menos na potência do motor, tendo em vista o princípio de economicidades por parte deste órgão?

Grata,

Silvana Fatima Schinatto Casara

Negociador Mercado Interno

Setor Licitações Volare

Fone: 54 2101.4188

www.volare.com.br



/ONIBUSVOLARE
WWW.VOLARE.COM.BR

Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você recebeu esta mensagem por engano, você não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Solicitamos que voce apague a mensagem e avise o remetente imediatamente ou responda ao e-mail: suporte@marcopolo.com.br Opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem não necessariamente refletem a posição oficial da Empresa.

De: admsaude@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 22 de agosto de 2018 10:16
Para: silvana.schinatto@volare.com.br
Cc: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Pregão Eletrônico 100/2018

Bom dia!

Em resposta à solicitação de esclarecimentos referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 100/2018 – Aquisição de Ônibus informo:

Com relação ao veículo ser equipado com 03 (três) cadeiras para o transporte de crianças ajustadas nas poltronas será necessário que as poltronas tenham cinto de segurança com 03 (três) pontas para fixar as cadeiras (cadeiras móveis) ou que possuam outro dispositivo de encaixe para fixação das cadeiras.

Quanto a potência do motor dianteiro, será aceita variações da capacidade acima de 240CV, solicitada no Termo de Referência, não inferior a capacidade mínima prevista no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



Lances

09:12:04:277 1° (OE)
 09:06:40:957 2° R\$480.000,00 (OE)

Mensagens

- 09:00:11 Começou a disputa do lote.
- 09:00:11 A melhor proposta foi de R\$500.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
- 09:00:11 Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
- 09:00:11 Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
- 09:00:11 O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
- 09:00:11 O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
- 09:00:11 O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
- 09:00:11 valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
- 09:00:44 BOM DIA
- 09:01:25 Como essa licitação não podemos colocar os valores máximos estipulados, não serão desclassificadas inicialmente as empresas pelos valores.
- 09:02:39 Após a etapa de lances a empresa vencedora que não estiver abaixo do valor máximo cotado pelo Município de Capanema será desclassifica.
- 09:03:05 COMO ESSA RESOLUÇÃO É FINANCIADA PELO BANCO MUNDIAL NÃO PODEMOS COLOCAR OS VALORES DO ITENS.
- 09:03:20 EM 3 MINUTOS ENTRAREMOS NO RANDÔMICO
- 09:04:36 O VALOR ESTÁ ACIMA DO PREÇO MÁXIMO COTADO PELO MUNICÍPIO.
- 09:05:39 O VALOR TEM QUE BAIXAR
- 09:06:02 Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
- 09:06:32 O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$500.000,00.
- 09:06:36 O VALOR ESTÁ ACIMA DO PREÇO MÁXIMO COTADO
- 09:30:54 Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
- 09:30:54 Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 24 minutos e 22 segundos.
- 09:30:54 A menor proposta foi dada por ICAVEL VEICULOS LTDA no valor de R\$479.900,00.
- 09:30:54 A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
- 09:31:47 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS CONFORME INSTRUÇÃO ABAIXO:
- 09:32:03 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 9 deste Edital, deverão ser remetidos para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br no prazo máximo de 01 hora a partir do término do certame, com posterior encaminhamento do original ou cópia
- 09:32:16 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do término da sessão pública virtual,
- 09:32:34 juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Capanema/Pr: Endereçado: Prefeitura Municipal de Capanema, Setor de Licitações: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema PR, Cep 85760-000
- 09:32:51 setor de licitações e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br Telefone: (0XX46) 3552-1321.

101676

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 24 de agosto de 2018 11:06
Para: 'Salete - Icavel Veículos Ltda'
Assunto: RES: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

BOM DIA
JÁ VERIFIQUEI OS DOCUMENTOS ESTÃO CORRETOS.
FAVOR ENVIAR ESSES DOCUMENTOS VIA SEDEX PARA QUE NO PRAZO DE 2 DIAS ESTEJAM AQUI.
ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321**

De: Salete - Icavel Veículos Ltda <vendascvel@icavel.com>
Enviada em: sexta-feira, 24 de agosto de 2018 10:36
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Bom dia!

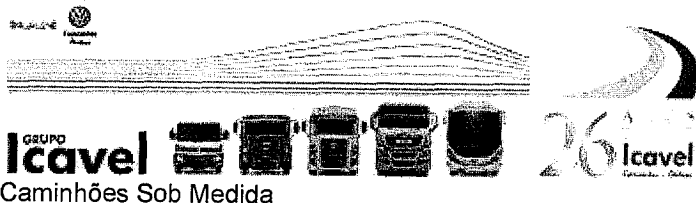
Segue documentos para habilitação, caso falte algum documento por gentileza me informar.

Atenciosamente,

Salete de Fátima da Silva
Secretária Vendas

Icavel Veículos LTDA
Uma empresa concessionária **MAN Latin America**
Rodovia Br 277 - Km 582,6, S/N
85818-560 – Cascavel – PR

Fone: +55 (45) 2101-6000
Ramal: +55 (45) 2101-6005
Fax: +55 (45) 2101-6009
vendascvel@icavel.com
www.icavel.com / www.man-la.com



~~000077~~

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

ANEXO VI - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO.

Ao Município de Capanema PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018 – Comissão de Licitação

CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	01	<p>ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, COMPLETO (CHASSI E CARROCERIA), MODELO 17-260 OD, MARCA VOLKSWAGEN, COM CARROCERIA MASCARELLO ROMA M2, ANO/MODELO 2018/2018, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS + 1 PARA O MOTORISTA, 2 EIXOS, CAMBIO DE 6 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR DIANTEIRO COM 256 CV, 6 CILINDROS, TURBINADO, INTERCULADO, ATENDENDO AS NORMAS DE CONTROLE DO POLUENTES PROCONVE-P7, FREIOS A TAMBOR COM SISTEMA A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS NAS RODAS DIANTEIRAS, ABS (SISTEMA ANTITRIVAMENTO), FREIO MOTOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE 275 LITROS, PNEUS COM BITOLA DE 275/80 R 22,5. ANO DE FABRICAÇÃO 2018. GARANTIA TOTAL DE 1 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O VEICULO DEVERÁ POSSUIR PAREDE DE SEPARAÇÃO COM PORTA PARA CABINA DO MOTORISTA, SISTEMA DE ACESSO PARA CADEIRANTES, ATRAVÉS DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, JANELAS CORREDIÇAS, CORTINAS EM TECIDO LISO EM TODAS AS JANELAS, POLTRONAS EM TECIDO SOFT RECLINÁVEIS (MODELO EXECUTIVA), CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS. PORTA OBJETOS NO TETO, SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM TODO VEICULO. COMPRIMENTO DE 12000 MM, LARGURA: 2500 MM, ALTURA: 3600 MM, ALTURA INTERIOR DE: 1880 MM. INTERIOR DO VEICULO COM ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO E QUALIDADE. PARA SOL PARA O MOTORISTA, PORTA PANTOGRÁFICA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, COM VÁLVULA DE ALICIO DE ACESSO EXTERNO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E NO BAGAGEIRO. COM FARÓIS DE NEBLINA. ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, SISTEMA DE SOM COM RADIO AM/FM COM ENTRADA USB COM SAIDAS DE SOM NA CABINE DO MOTORISTA E NO SALÃO DOS PASSAGEIROS (COM POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DA SAÍDA CABINE OU PASSAGEIROS. (VEICULO COM PINTURA NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O</p>	VOLKSWAGEN	R\$ 479.900,00	R\$ 479.900,00

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 KM 582,6
CEP 35818-560

CASCATEL

PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão - PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

Icavel

Caminhões - Ônibus

MAN



Caminhões
Ônibus

000079

	CONTRAN. ADESIVADO CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESA/PR COM ADESIVO TRANSPARENTE NAS JANELAS, E EQUIPADO COM 3 (TRÊS) CADEIRAS PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS AJUSTADAS NAS POLTRONAS. VEICULO COM BANHEIRO. A EMPRESA VENCEDORA DO POSSUI REDE AUTORIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO.			
--	--	--	--	--

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: ICABEL VEICULOS LTDA	
CNPJ: 84.938.430.0002-20	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.774.48-09
REPRESENTANTE: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA CARGO: GERENTE ONIBUS	
RG: 7.287.589-3	CPF: 040.694.029-00
ENDEREÇO: BR 277 KM 582,6	TELEFONE: 45-99989-4746
AGÊNCIA BANCÁRIA: 3536-0	C/C: 68900-9

2. PRAZO DE GARANTIA

2.1. A garantia deverá ser de acordo com o estabelecido para cada item.

3. PREÇO: R\$ 479.900,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos reais)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

4. PROPOSTA: R\$ 479.900,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos reais)

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

5.0 DECLARAÇÃO

5.1. Declaração Emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizado da marca ofertada.

6.0. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. De acordo com o especificado no item 16 deste Edital.

Cascavel, 23 de agosto de 2018.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20

I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7287589-3 SESP PR

CPF: 040694029-00

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 KM 582,6
CEP 85818-500

CASCAVEL

PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771

Cep 85601-195

Francisco Beltrão – PR

Fone: (46) 3211-6000

CNPJ 84.938.430/0001-49

IE 32102965-56

Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6

Cep 85818-560

Cascavel – PR

Fone: (45) 2101-6000

CNPJ 84.938.430/0002-20

IE 90177448-09

Filial - Rua Tucuruí, 351

Cep 85031-350

Guarapuava – PR

Fone: (42) 3629-7400

CNPJ 84.938.430/0004-91

IE 90554190-08

Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333

Cep 85862-210

Foz do Iguaçu – PR

Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 90571632-80

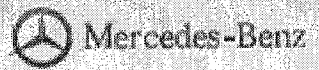


ROMA M2³³⁰

Dimensões básicas

Comprimentos:	9600 a 12500mm
Largura Externa:	2500mm
Largura Interna:	2380mm
Altura Externa:	3300mm s/ar
Altura Interna:	1950mm

Chassis Disponíveis



IVECO

VOLVO

MAN



44

0800000000

Volksbus 17.260 OD

MOTOR

Modelo	MAN D0836 260
Nº de cilindros / Cilindrada (l)	6 / 6.9
Potência Liq. Máx. - cv (kw) @ rpm (*)	256 / (188) @ 2300 rpm
Torque Liq. Máx. - Nm (kgf.m) @ rpm (*)	900 Nm @ 1100 - 1800 rpm
Sistema de Injeção	Common rail
Compressor de Ar	Wabco 352
Normas de emissões	Proconve Fase P7 (Euro 5)

(*) Valores conforme ensaio SAE J1349

Nº DE MARCHAS

Caixa de mudanças	ZF
Modelo	6S 1010 BO
Tipo / Acionamento	Mecânico / Cabos
Nº de marchas	6 a frente / 1 a ré
1ª **	6,75 : 1
2ª	3,60 : 1
3ª	2,13 : 1
4ª	1,39 : 1
5ª	1,00 : 1
5ª	0,78 : 1
ré	6,06 : 1
Sistema de Tração	4 x 2

(**) Inibidor eletrônico de segunda marcha

EMBREAGEM

Fabricante / Tipo	Sachs / Monodisco a seco, revestimento orgânico
Acionamento	Push Type
Diâmetro do disco (mm)	395

EIXO DIANTEIRO

Tipo	Viga "I" em aço forjado
Modelo	Sifco 13K

EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Tipo	Eixo rígido com carcaça em aço estampado
Modelo	Meritor MS 23-158
Relação de Redução	5,86 (std) / 5,38:1 (opc)
Rodado Traseiro	Duplo

SUSPENSÃO

Dianteira	Molas semi-elípticas, amortecedores telescópicos de dupla ação, molas de borracha e barra estabilizadora
Traseira	Molas semi-elípticas com molas auxiliares parabólicas; amortecedores telescópicos e, no 3º estágio, molas de borracha; barra estabilizadora

RODAS E PNEUS

Tipo (Aros e rodas)	Aço (7,5" x 22,5")
Pneus	275/80R22.5

FREIOS

Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS + EBD
Características	S-Came, duplo, independente, reservatório triplo e filtro coalescente
Freio de Estacionamento	Câmara de molas acumuladoras
Freio Motor	Freio motor de cabeçote - MAN Exhaust Valve Brake (EVB)

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão Nominal	24V
Bateria	2 x (12V - 170Ah)
Alternador	28V - 80 A

VOLUMES DE ABASTECIMENTO

Tanque combustível em plástico	275
Carter com Filtro	26
Caixa de mudanças	9,2
Eixo Traseiro	21
Direção	3,5
Sistema de Arrefecimento	24

DIMENSÕES (mm)

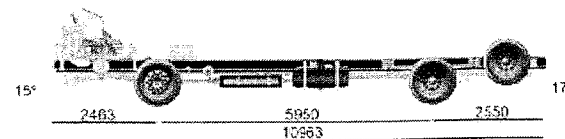
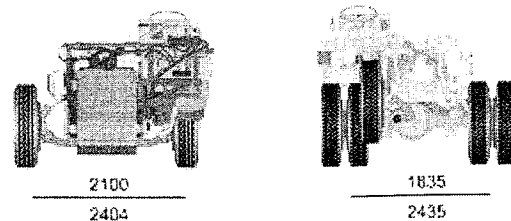
Distância entre eixos (mm)	5950
Balanço dianteiro	2463
Balanço traseiro	2550
Comprimento total	10963
Largura máxima	2435

PESO (kg)

Peso em ordem de marcha (Total)	4870
Eixo dianteiro	3080
Eixo traseiro	1840
Capacidade técnica por eixo	
Eixo dianteiro	6300
Eixo traseiro	11000
Peso Bruto Total (PBT) - técnico	17300
Peso Bruto Total (PBT) - homologado	16000

DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO)

Relação de redução do eixo traseiro	5,38:1	5,86:1
Velocidade máxima(km/h)	109	102
Capacidade de rampa em PBT (%)	36	39
Partida em rampa em PBT(%)	31	34



Handwritten signature or mark.

Handwritten number 1111081.



DECLARAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA.

Declaramos a quem possa interessar que a empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, possui assistência técnica na Cidade de Cascavel – Pr, estando, portanto, a uma distância menor do que 200 km, item este exigido no Edital.

Cascavel, 23 de agosto de 2018.

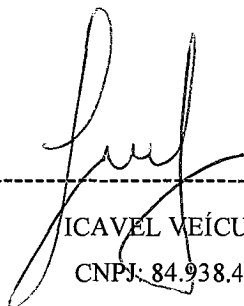
84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560

CASCAVEL

PARANÁ



ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20

I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7287589-3 SESP PR

CPF: 040694029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

W

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, pregão presencial 100/2018, que a empresa **ICAVEL VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 84.938.430/0002-20 dá garantia do veículo de 12 (doze) meses, após a efetiva entrega do bem.

CASCADEL, 23 de Agosto de 2018.

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 KM 582,6
CEP 85818-560

CASCADEL

PARANÁ



ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20

I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCADEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7287589-3 SESP PR

CPF: 040694029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

A presente cópia reprográfica é reprodução do documento original que me foi apresentado nesta data.

CASCADEL 19 DEZ 2017
PR



- () Marina Esteves Santos - Tabelião de Notas Exclusivo para
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada de Cópia
- () Thayline Rossato Lorenzi - Esc. Autorizada
- () Ricardo Esteves Santos - Esc. Autorizado

FM031515

Concessão: ICABEL VEÍCULOS LTDA.
 Cidade: CASCAVEL
 Estado: PR
 Região: 93
 DN: 4706
 Data: 01.09.07 (31.03.99)

8

h

CONTRATO DE CONCESSÃO

VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA., com sede em São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º-8º-9º andar, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº 06.020.318/0001-10 (**CONCEDENTE**)

e

ICAVEL VEÍCULOS LTDA., empresa comercial com sede na cidade de Cascavél, na Rodovia BR 277, KM 587,5, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 84.938.430/0002-20, doravante denominada (**CONCESSIONÁRIA**), representadas na forma de seus documentos de constituição, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

OUTORGA DA CONCESSÃO

A **CONCEDENTE** concede a **CONCESSIONÁRIA** o direito de revender caminhões e peças de reposição da marca Volkswagen, bem como o de prestar Assistência Técnica com todas as obrigações decorrentes, aos caminhões de sua fabricação.

A presente concessão é outorgada à **CONCESSIONÁRIA** para ser exercida exclusivamente no seguinte endereço:

Rodovia BR 277, KM 587,5, Bairro Cascavél Velho, Cascavél, Estado do Paraná.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL 19 DEZ. 2017
PR

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- () Thaylline Rossato Lorenzi - Esc. Autorizada
- () Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado

000086

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL 19 DEZ 2017
PR

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- () Thayline Rosato Lorenzi - Escr. Autorizada
- () Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado

ÁREA DE INFLUÊNCIA

A **CONCESSIONÁRIA** terá o direito de adquirir da **CONCEDENTE** os acima referidos produtos e de oferecê-los à venda ao público na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e nas cidades circunvizinhas, a seguir denominadas Área de Influência.

Não tendo a **CONCESSIONÁRIA** exclusividade de área de influência, a **CONCEDENTE**, a seu critério, poderá conceder na mesma área direito de revenda a uma ou mais **CONCESSIONÁRIAS** (Anexo), bem como mediante Aviso de Alteração, estender ou restringir a outorga de concessão referida na cláusula anterior, a endereços que tenha ou venha a ter a **CONCESSIONÁRIA**.

III

VENDAS DIRETAS

Reserva-se a **CONCEDENTE** o direito de vender diretamente os seus produtos a seus empregados, ou a empregados de empresas em que tenha participação ou interesse, a frotistas, ao governo federal, estadual ou municipal, e às autoridades públicas, a representações diplomáticas e seus membros e a pessoas físicas ou jurídicas que, a seu critério, mereçam este tratamento.

Nas vendas diretas, a **CONCESSIONÁRIA** não terá direito a qualquer remuneração. Em casos especiais, e a seu critério exclusivo, a **CONCEDENTE** poderá pagar comissão à **CONCESSIONÁRIA**.

IV

OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. A **CONCEDENTE** prestará à **CONCESSIONÁRIA** orientação técnica, administrativa e contábil destinada à organização e funcionamento de sua empresa, sempre que entender seja necessária ao objeto deste contrato.
2. A **CONCESSIONÁRIA** será orientada sobre a melhor forma de utilizar as suas instalações.
3. A **CONCEDENTE** ministrará cursos visando ao treinamento do pessoal técnico e administrativo da **CONCESSIONÁRIA**.
4. Todos os formulários, catálogos de peças e listas de preços da **CONCESSIONÁRIA** serão fornecidos pela **CONCEDENTE**, que poderá cobrar o seu custo.

Dual *AB*

J

w

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

() Marina Esteves Santos - Tabellã
() Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
() Thayline Rossato Lorenzi - Esc. Autorizada
() Ricardo Esteves Santos - Esc. Autorizado

5. A **CONCESSIONÁRIA** receberá instruções técnicas, referentes aos produtos da **CONCEDENTE** e à aquisição de equipamentos e ferramentas.
6. A **CONCESSIONÁRIA** se beneficiará com a promoção de vendas que a **CONCEDENTE** realizar no âmbito nacional.
7. Será a **CONCESSIONÁRIA** periodicamente visitada por pessoal credenciado da **CONCEDENTE**, com o objetivo de verificar o curso de seus negócios e fornecer-lhes orientação para o aprimoramento de suas atividades.

V

OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

1. A **CONCESSIONÁRIA** assume a obrigação de atender aos requisitos mínimos de capital, instalações e organização de sua empresa, programa de expansão e desenvolvimento, requisitos estes fixados pela **CONCEDENTE** de comum acordo com a **CONCESSIONÁRIA** quando da fixação dos respectivos Planos Anuais de Vendas.
2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá vender diretamente ao público, por preços não superiores aos indicados pela **CONCEDENTE**, os caminhões que adquirir desta, de acordo com os seus pedidos mensais, aceitos pela **CONCEDENTE**. A **CONCEDENTE**, poderá, a seu critério, recusar ou aceitar apenas em parte os pedidos mensais da **CONCESSIONÁRIA**.
3. A aquisição de material de assistência técnica, peças originais de reposição ou peças originais reconcondicionadas, será feita de acordo com as normas estabelecidas pela **CONCEDENTE**.
4. **CONCESSIONÁRIA** não poderá usar no nome da sua empresa, salvo expressa autorização da **CONCEDENTE**, quaisquer marcas e insígnias da **CONCEDENTE** ou de qualquer outra empresa do grupo-VOLKSWAGEN
5. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a manter um capital, inclusive um ativo fixo, que a **CONCEDENTE** considere satisfatório.

Se esse capital se tomar insuficiente, a critério da **CONCEDENTE**, para o natural desenvolvimento da **CONCESSIONÁRIA**, obriga-se esta a aumentá-lo na proporção que a **CONCEDENTE** entender necessária, de acordo com a demanda do mercado local.

6. A **CONCESSIONÁRIA**, com referência à comercialização dos produtos da **CONCEDENTE**, se obriga a estabelecer e adotar permanentemente o sistema de contabilidade recomendado e adotado pela **CONCEDENTE**, permitindo a esta as auditorias que julgar necessárias, franqueando-lhe todos os seus registros e controles.

Assume também a **CONCESSIONÁRIA** a obrigação de manter atualizados todos os registros dos seus negócios, enviando-os à **CONCEDENTE**, para uso confidencial, sempre que por ela solicitados.

Essas informações serão, por exemplo, sobre seu movimento financeiro, relatórios mensais de estoques e vendas, balanços e balancetes, estimativas de futuras vendas, recibos de pagamentos de impostos, relatórios detalhados das reclamações de

Ord. H

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL, 19 DEZ. 2017

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada
() Thaylline Rossato Lorenzi - Esc. Autorizada
() Ricardo Esteves Santos - Esc. Autorizada

garantia, estatísticas e, em geral, qualquer informação relativa à comercialização de caminhões e peças da **CONCEDENTE**, e os referentes serviços de manutenção.

7. A composição societária da **CONCESSIONÁRIA** é a indicada em documento anexo a este contrato, conforme previamente anuido pela **CONCEDENTE**. Qualquer alteração de capital votante da sociedade, deverá ser objeto de anuência prévia da **CONCEDENTE**; dada a anuência, a alteração, tão logo efetuada, deverá ser comunicada por escrito e com pormenores à **CONCEDENTE**.
8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá seguir as normas estabelecidas pelo Departamento de Assistência Técnica da **CONCEDENTE**, declarando-se desde já, sobre elas, já estar devidamente informada.
9. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a não exercer atividades que, a critério da **CONCEDENTE**, possam afetar o cumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, das obrigações por ela assumidas neste contrato.
10. A **CONCESSIONÁRIA**, para a revenda dos produtos da **CONCEDENTE**, obriga-se a não abrir filiais ou postos de venda ou de exibição ou oficinas sem a expressa autorização prévia da **CONCEDENTE**.
11. A **CONCESSIONÁRIA**, para a revenda dos produtos da **CONCEDENTE**, compromete-se ainda a cumprir as seguintes obrigações:
 - a) aderir ao Programa de Identificação das Concessionárias, assinando o respectivo contrato e contribuir para o custeio do referido programa, na forma que a **CONCEDENTE** indicar;
 - b) promover a venda dos produtos da **CONCEDENTE** através dos meios de publicidade de maior divulgação da sua área de influência, de forma a que, em comparação com a concorrência, venha-lhe a ser destinada uma parte significativa do mercado e seja capaz de desenvolver a necessária confiança do público na **CONCESSIONÁRIA** e nos produtos que vende e serviços que presta;
 - c) criar e manter uma organização adequada a atingir um volume satisfatório de vendas de caminhões, peças e assistência técnica, de acordo com o potencial de seu mercado na sua área de influência, segundo as determinações periódicas da **CONCEDENTE**;
 - d) manter instalações que compreendam, ao menos, fora os necessários escritórios e espaço para almoxarifado, um local para exposição, uma oficina para consertos convenientemente equipada e de adequado tamanho, um local apropriado para a venda e estoque de peças e acessórios e uma área, coberta ou não, para pátio de estacionamento e/ou futura expansão;
 - e) manter uma competente equipe de vendedores, escriturários e operários;
 - f) trabalhar nos horários e dias, conforme uso no comércio local e, quando conveniente e possível, cumprir plantão de atendimento fora do horário comercial.

001.089

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL 19 DEZ 2017
PR

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada
- () Thaylline Rossato Lorenzi - Esc. Autorizada
- () Ricardo Esteves Santos - Esc. Autorizada

VI

PREÇO E ENTREGA

Todos os preços de caminhões, peças de reposição e assistência técnica serão os estabelecidos pela **CONCEDENTE** para as **CONCESSIONÁRIAS** e alteráveis independentemente de prévia comunicação.

As condições de pagamento e de entrega dos caminhões, peças de reposição e assistência técnica serão estabelecidas pela **CONCEDENTE**, que se reserva o direito de modificá-las sem pré-aviso à **CONCESSIONÁRIA**, comunicando-as somente tão logo lhe seja possível.

Os pagamentos se darão na cidade de São Paulo ou na sede da **CONCESSIONÁRIA**, a critério da **CONCEDENTE**.

A **CONCEDENTE** procurará sempre entregar os caminhões e peças de reposição nos prazos estipulados, mas não se responsabiliza por eventuais atrasos.

VII

GARANTIA

A **CONCESSIONÁRIA** prestará assistência técnica aos caminhões da **CONCEDENTE**, nos prazos e condições estipulados no Manual e Certificado de Garantia que os acompanham, independentemente de terem sido ou não por ela revendidos.

Os serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** aos clientes da **CONCEDENTE** serão por ela garantidos, nos mesmos prazos e condições da **CONCEDENTE**, ficando obrigada a refazê-los quando necessário ou ressarcir as despesas repetidas em outra **CONCESSIONÁRIA**, quando efetuados fora de sua área de influência, sob expressa aprovação de representante da **CONCEDENTE**.

As despesas decorrentes de assistência técnica prestada pela **CONCESSIONÁRIA** a caminhões com garantia da fábrica, desde que aprovado o seu relatório correspondente pela **CONCEDENTE**, serão por esta reembolsadas, de acordo com as tabelas específicas.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter registro apropriado da remuneração que receber da **CONCEDENTE** por serviços técnicos prestados a clientes da **CONCEDENTE**.

A **CONCEDENTE** poderá proceder a verificações deste registro, através de pessoa por ela autorizada.

VIII

PRAZO E DISSOLUÇÃO

Sem solução de continuidade, este contrato substitui o firmado em 31 / 03 / 1999 com a Volkswagen do Brasil Ltda., e vigorará por prazo indeterminado, ficando facultado às PARTES considerá-lo rescindido mediante a simples expedição de aviso prévio com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

[Handwritten signature]

12

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL 13 DEZ 2017
PR

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
() Thaylline Rosato Lorenzi - Escr. Autorizada
() Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado

Resolve-se, entretanto, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses:

1. Pela cessão ou transferência da concessão pela **CONCESSIONÁRIA** sem o consentimento prévio e expresso da **CONCEDENTE**;
2. por iniciativa da parte inocente em virtude de infração à Lei, à Convenção ou ao próprio Contrato e, também, em caso de cessação das atividades da **CONCESSIONÁRIA**;
3. em caso de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou insolvência;
4. Se qualquer desentendimento entre os acionistas ou sócios da **CONCESSIONÁRIA**, ou morte de qualquer destes, tiverem, a critério da **CONCEDENTE**, efeito adverso aos interesses, ao nome ou aos negócios da **CONCEDENTE**;
5. Se qualquer dos responsáveis pela administração da **CONCESSIONÁRIA**, seu cônjuge ou descendentes, vier a participar de direção de outra empresa concorrente;
6. Se descumprida qualquer das obrigações previstas na cláusula V do presente contrato;
7. Se qualquer alteração prevista na cláusula V, item 7, for feita sem prévia anuência da **CONCEDENTE**;
8. Se da direção da sociedade passarem a participar pessoas que a juízo da **CONCEDENTE**, possam ter efeito adverso aos interesses, ao nome ou aos negócios da **CONCEDENTE**;
9. Se a **CONCESSIONÁRIA**, por qualquer motivo, suspender a comercialização dos produtos da **CONCEDENTE** e/ou a necessária prestação de assistência técnica.

IX

EFEITOS DA DISSOLUÇÃO

Nenhuma das partes será responsável perante a outra por perdas e danos, de qualquer natureza, pela dissolução do presente contrato, ainda que estes eventuais prejuízos sejam decorrentes de compromissos, obrigações ou investimentos julgados necessários para o seu cumprimento, ou por qualquer outra causa.

AUTENTICACÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL 9 DEZ. 2017

PR

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

) Marina Esteves Santos - Tabeliã
) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
) Thayline Rossato Lorenzi - Esc. Autorizada
) Ricardo Esteves Santos - Esc. Autorizado

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A concessão se regerá unicamente pelo presente contrato, que revoga e substitui qualquer outro acordo verbal ou escrito que sobre a matéria, no todo ou em parte, exista entre as partes.
2. Qualquer modificação deste contrato será válida apenas quando feita por escrito e assinada pelo representante legal da **CONCEDENTE** e por representante(s) devidamente autorizado(s) da **CONCESSIONÁRIA**.
3. Não fica a **CONCESSIONÁRIA** constituída pela presente concessão em representante, madatária, comissária ou agente da **CONCEDENTE**. Nenhum vínculo jurídico existirá entre a **CONCEDENTE** e qualquer procurador, ou empregado da **CONCESSIONÁRIA** ou pessoa que a qualquer título a esta prestação de serviços.

Por conseguinte, ficará a cargo exclusivo da **CONCESSIONÁRIA** o cumprimento de todas as obrigações impostas ou que vierem a ser impostas pela legislação do trabalho, de previdência social, fiscal, ou qualquer outra disposição legal.
4. A **CONCEDENTE** poderá modificar ou deixar de produzir os seus modelos, a qualquer tempo, e também as especificações e características dos modelos existentes, independentemente de prévia comunicação à **CONCESSIONÁRIA**.
5. Os direitos, obrigações ou responsabilidades estabelecidos no presente instrumento, não serão afetados nem mesmo reduzido o seu alcance por, em qualquer oportunidade, não haverem sido invocados pela **CONCEDENTE** ou pela **CONCESSIONÁRIA**.
6. Constituindo a **CONCESSIONÁRIA** uma empresa distinta e autônoma da **CONCEDENTE**, nenhuma das responsabilidades aqui estipuladas significará qualquer obrigação da **CONCEDENTE** por quaisquer despesas efetivadas pela **CONCESSIONÁRIA** na execução dos seus objetivos sociais, ou dos previstos no presente contrato.
7. Não será considerada infração de qualquer cláusula contratual o seu descumprimento, pela **CONCEDENTE** e/ou pela **CONCESSIONÁRIA**, em virtude de motivos de força maior.
8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar à **CONCEDENTE** uma cópia autenticada de seus estatutos (ou contrato social) e alterações posteriores, bem como cópia das atas das assembléias gerais em que forem eleitos diretores.
9. Fica eleito o foro de São Paulo para dirimir qualquer demanda direta ou indiretamente resultante deste contrato, podendo a **CONCEDENTE**, entretanto, optar pelo do domicílio da **CONCESSIONÁRIA**.

000092

10. Os dispositivos do presente contrato que contrariem as disposições das Leis 6729/79 e 8132/90 serão regidos por estas.

São Paulo, 01 de setembro de 2007.

VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS
COMERCIAIS LTDA.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
JOÃO CARLOS SCOPEL

TABELIONATO MACIEL

[Handwritten signature]
AVELINO GRAL

[Handwritten signature]
SOLANGE JOSSARA F. DOS SANTOS PERD.

Testemunhas:

Nome:
Endereço:

Nome:
Endereço:

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45)3037-7444

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL 19 SET. 2017
PR

- () Marina Esteves Santos - Tabelião
- () Jefferson Esteves Santos - Tabelião
- () Thayline Rossato - Tabelião
- () Ricardo Esteves Santos - Tabelião

(FIRMAS NO VERSO)

SELO AUTORIZADO
TABELIONATO DE NOTAS
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FMQ31516
CASCAVEL - PARANÁ

[Large handwritten flourish]

11

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL, 1º DEZ. 2017
PR

11/1093

VOLKSWAGEN

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada
- () Thayline Rossato Lorenzi - Esc. Autorizada
- () Ricardo Esteves Santos - Esc. Autorizada



Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

São Bernardo do Campo, 1º de junho de 1999

Icavel Veículos Ltda.
DN 4706 – Cascavel - PR
At. Diretoria

Prezados senhores

Assunto: **ADENDO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
Franquia Ônibus**

Informamos nossa disposição de conceder a essa empresa os direitos para comercializar chassi destinado a ônibus, a partir desta data, bem como apresentamos os procedimentos e as exigências necessárias ao desenvolvimento das atividades, conforme o estabelecido na Convenção de 4/12/92 (Anexo I), cuja cópia anexamos para seu conhecimento.

I - Desempenho de Comercialização

A participação de mercado deve ser de 29% no segmento competitivo.

Para manter os direitos que serão outorgados para exercerem as atividades previstas na Convenção de 4/12/92, os senhores deverão manter as retiradas de caminhões em volumes que não resultem em participação de mercado inferior à média nacional, sob pena de suspensão desses direitos.

II - Capital de Giro

Promover a adequação do capital de giro aos padrões requeridos pela Volkswagen, correspondente ao volume médio de caminhões, estabelecidos no item I, desta carta, dos quais 40% obrigatoriamente deverão ser de recursos próprios e os outros 60% poderão ser alcançados considerando-se a somatória do limite de crédito no Floor Plan com o Fundo de Capitalização.

Adicionalmente, os senhores deverão efetuar aporte de capital, para atender às necessidades de comercialização dos produtos, objeto da Convenção de 4/12/92. Sendo que esse capital deverá ser constatado através do Demonstrativo Econômico Financeiro, fica estabelecido o compromisso do envio mensal desse documento no prazo de até 30 dias, após o encerramento do mês.

fl. 1 de 3

VOLKSWAGEN do Brasil Ltda.

Centro Administrativo
Rua Volkswagen, 291
04344-900 - São Paulo - SP
Fone: (011) 5582-5122
Conjunto Industrial Anchieta
Via Anchieta, km 23,5
09823-990 - São Bernardo do
Campo - SP
Fone: (011) 753-2355

Conjunto Industrial Taubaté
Av. Carlos Pedrosa
da Silveira, 10.000
12043-000 - Taubaté - SP
Fone: (012) 225-6122
Conjunto Industrial Resende
Rodovia Presidente Dutra, km 298
Polo Industrial de Resende
275-10-970 - Resende - RJ
Fone: (0243) 54-7700

Conjunto Industrial São Carlos
Rodovia SP 215 - Luiz
Augusto de Oliveira, km 148
Zona Rural
13560-590 - São Carlos - SP
Fone: (016) 264-1022

Endereço na Internet:
<http://www.volkswagen.com.br>

CASCAVEL 19 DEZ 2017
PR

110/094

VOLKSWAGEN

- () Marina Esteves Santos - Tabela
- () Jefferson Esteves Santos - 550 Autôzido
- () Thayline Rossato Lorenzi - 550 Autôzido
- () Ricardo Esteves Santos - 550 Autôzido

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

III - Equipamentos Técnicos e Ferramentas

Adquirir todos os itens faltantes de recursos técnicos para o atendimento de caminhões, conforme definido no Capítulo 2 do Perfil Operacional.

Incorporar um caminhão tipo VW 7 Ton. com baú de alumínio, equipado e identificado conforme especificações VW, que será utilizado como UNIDADE VOLANTE DE ATENDIMENTO. A entrada em operação desse veículo deverá ser feita concomitantemente ao início das vendas do produto, objeto da Convenção de 4/12/92.

Manter estoque de segurança para peças, adquirindo o lote mínimo estabelecido pela Volkswagen, antes da entrega do primeiro chassi ônibus comercializado, conforme Anexo II.

IV - Mão de Obra

Além do pessoal para atendimento de caminhões, deverá ter adicionalmente e com exclusividade para desenvolvimento das atividades de ônibus, elementos treinados nas seguintes funções:

- a) Vendedores: Um número suficiente para visitar, quinzenalmente, os clientes cadastrados.
- b) 1 Monitor de pós-venda
- c) Mecânicos na proporção de 1 para cada 40 atendimentos/ mês.

V - Comercialização

Os veículos objeto da Convenção de 4/12/92, serão adquiridos pelo Concessionário nas condições estabelecidas pela "Convenção de Marca sobre Sistema de Comercialização de Vendas" de 1/11/89.

Constitui obrigação dos senhores, pautar sua conduta perante os consumidores dos produtos objeto da Convenção de 4/12/92, por princípios de urbanidade, correção e diligência, contribuindo para manter e aprimorar a boa imagem dos produtos da marca Volkswagen.

Deverão ainda, desenvolver suas atividades com os mais elevados padrões de correção e dignidade no cumprimento das normas legais, convencionais, contratuais e costumeiras que disciplinam o seu relacionamento comercial com a Volkswagen e demais concessionários, de modo a assegurar prestígio e respeito recíprocos, dentro do setor empresarial onde exercem suas atividades.

fl. 2 de 3

VOLKSWAGEN do Brasil Ltda.

Centro Administrativo
Rua Volkswagen, 291
04344-900 - São Paulo - SP
Fone: (011) 5582-5122
Conjunto Industrial Anchieta
Via Anchieta, km 23,5
09823-990 - São Bernardo do
Campo - SP
Fone: (011) 753-2355

Conjunto Industrial Taubaté
Av. Carlos Pedrosa
da Silveira, 10.000
12043-000 - Taubaté - SP
Fone: (012) 225-6122
Conjunto Industrial Resende
Rodovia Presidente Dutra, km 298
Polo Industrial de Resende
27510-970 - Resende - RJ
Fone: (0243) 54-7700

Conjunto Industrial São Carlos
Rodovia SP 215 - Luiz
Augusto de Oliveira, km 148
Zona Rural
13560-590 - São Carlos - SP
Fone: (016) 264-1022

Endereço na Internet:
<http://www.volkswagen.com.br>

Form. 21934

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
 Rua São Paulo, 869 Fone: (45)3037-7444
 Lei: 13.228 de 18/07/2001
 SELO DE AUTENTICAÇÃO
 A presença de cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que foi apresentado nesta data, do que dou fé.
 CASCAVEL 19 DEZ 2017
 Tabelionato de Notas BR
 Exclusivo para Autenticação de Cópia
 FMQ31531
 Marina Esteves Santos - Tabeliã
 Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
 Thayne Rossato - Esc. Autorizada
 Ricardo Esteves Santos - Esc. Autorizado

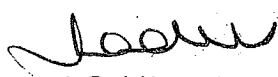
VOLKSWAGEN

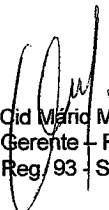
VI - Normas e Procedimentos Pós-Venda

Por se tratar de atividade que ora se inicia, os senhores deverão observar as normas de procedimento que orientam o atendimento de pós-venda aos produtos objeto da Convenção de 4/12/92, conforme estabelecido no Anexo III.

Registramos ainda, que as condições e exigências solicitadas na reunião de 5/9/96, e ora ratificadas deverão ser rigorosamente cumpridas, nos prazos acordados, sob pena de suspensão dos direitos outorgados, conforme Cláusula 8.5 do Capítulo III da Convenção de 4/12/92.

Atenciosamente


 A. Dadalti
 Gér. Exec. - Vendas Caminhões e Ônibus
 Mercado Nacional


 Cid Mário Manechini
 Gerente - Regional de Vendas
 Reg. 93 - Sul

De acordo:


 ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Vco-133/99

fl. 3 de 3

VOLKSWAGEN do Brasil Ltda.

Centro Administrativo
 Rua Volkswagen, 291
 04344-900 - São Paulo - SP
 Fone: (011) 5582-5122
 Conjunto Industrial Anchieta
 Via Anchieta, km 23,5
 09823-990 - São Bernardo do
 Campo - SP
 Fone: (011) 753-2355

Conjunto Industrial Taubaté
 Av. Carlos Pedroso
 da Silveira, 10.000
 12043-000 - Taubaté - SP
 Fone: (012) 225-6122
 Conjunto Industrial Resende
 Rodovia Presidente Dutra, km 298
 Polo Industrial de Resende
 27510-970 - Resende - RJ
 Fone: (0243) 54-7700

Conjunto Industrial São Carlos
 Rodovia SP 215 - Luiz
 Augusto de Oliveira, km 148
 Zona Rural
 13560-590 - São Carlos - SP
 Fone: (016) 264-1022

Endereço na Internet:
<http://www.volkswagen.com.br>



096

ICAHEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1

KYRIA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seu Estatuto Social devidamente arquivados na JUCESC sob nº 42300029602 em 22/03/2005, neste ato representado pelo seu presidente **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011, neste ato representado pelos sócios administradores, **AVELINO GRAL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 23/05/1943, empresário, portador da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-564.024, expedida pelo SSP/SC e CPF nº. 004.746.909-97, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 93-E, Apto. 02, Centro, CEP 89.802-220, neste ato representado por sua bastante procuradora, **VANIA GRAL IBRAHIM**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº 585.879.189-15, residente e domiciliada e Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no LIVRO nº 220, Folha nº 173, do 2º Tabelionato de Chapecó – SC e **LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade – RS, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 25/04/1935, empresária, portador da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; neste ato representado por sua bastante procuradora, **VANIA GRAL IBRAHIM**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº 585.879.189-15, residente e domiciliada e Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no LIVRO nº 220, Folha nº 173, do 2º Tabelionato de Chapecó – SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAHEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicilio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, n.º 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAHEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

193.097

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2

com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20134510364, em 14/08/2013, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a qualificação da sócia pessoa jurídica KYRIA PARTICIPAÇÕES S.A., que passará a ser KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresaria limitada, conforme ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014 e NIRE nº 42205107481 de 22/03/2005 devidamente arquivados na JUCESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a qualificação da sócia pessoa jurídica GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA., que passará a ter como sócia administradora LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL, brasileira, natural de Soledade – RS, viúva, nascida em 25/04/1935, empresária, portador da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; conforme ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 e NIRE nº 42204798820 de 21/12/2011 devidamente arquivados na JUCESC.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios aprovam a alteração no objeto social da empresa na Cláusula Quarta, a qual passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS."

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE 41202682092
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e ultima alteração de contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 neste ato representado pela Sócia Administradora, **LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade – RS, nascida em 25/04/1935, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicilio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, n.º 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20134510364, em 14/08/2013, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000099

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, Cep 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade mantém uma filial na cidade de CASCABEL - PR, localizada na Rodovia BR 277, KM 582,6, Bairro Parque Industrial, Cep 85.818-560, para a qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, localizada na Avenida Olímpio Ragnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, Cep 85.862-210, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de GUARAPUAVA - PR, localizada na Rua Tucuçu, 351 - Bairro Conradinho, Cep 85045-302.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 29.235.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000100

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha como atividade principal "Holding" de instituições não financeiras, onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao Administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da Carteira de identidade Civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.862-010, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para es-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6

se fim, à distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma diferenciada através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de retirada, falecendo ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Assembléia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembléia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembléia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Assembléia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos: Aquisição ou venda de participações em outras empresas;

1. Aquisição ou venda de bens imóveis;
2. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
3. Aumento de capital;
4. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
5. Outros assuntos de relevância.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO QUARTO – As Assembléias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quorum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembléias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembléias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembléia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 15 de janeiro de 2016.



João Carlos Scopel

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA
João Carlos Scopel

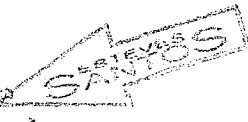


Leondina Apolonia Vacari Gral

GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA
Leondina Appolonia Vacari Gral

Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini

Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini



[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SANTOS
TABELIONATO DE NOTAS
CASCVEL - PR

Selo Digital 8T7i6.gz7oZ.AMf6C, Controle: 4h01j.Y8GS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI (12515)** . '0051'
43886F* Doc. fé. Cascavel/PR. 02 de março de 2016.
Em Teste da Verdade
THAYLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada



TABELIONATO
SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE NOTAS
CASCVEL - PR

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
LEONDIRA APOLONIA VACARI GRAL por GRAL
PARTICIPAÇÕES LTDA

E dou fé, Chapecó, 26 de Fevereiro de 2016.
Em testemunho da verdade.



CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol. 2,75 Selo: 1,70=4,45
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EEZ66488-LYEW
Ato praticado por: ESTER SIMONI

TABELIONATO
SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE NOTAS
CASCVEL - PR

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
JOÃO CARLOS SCOPEL por KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA

E dou fé, Chapecó, 26 de Fevereiro de 2016.
Em testemunho da verdade.



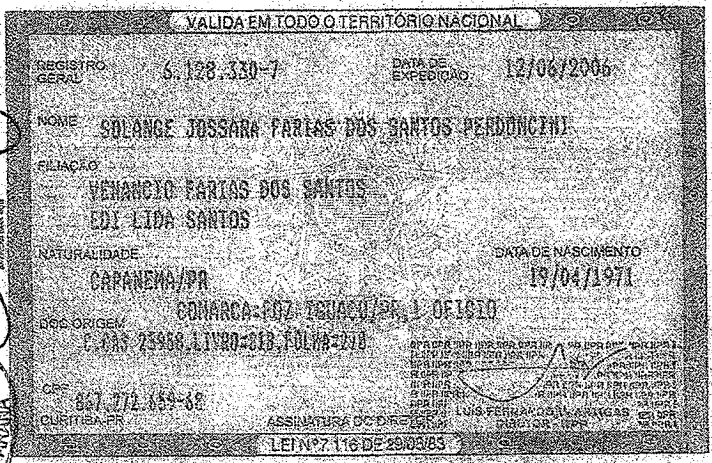
CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol. 2,75 Selo: 1,70=4,45
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EEZ66479-IQMQ
Ato praticado por: ESTER SIMONI

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



QUANTO A NOTAS DE CASCATEL-PR
o Parana (MS) 3007-7424
Nº 111 C.A.C.
regras de reprodução fiel do
que me foi apresentado neste

9 MARÇO 2018

Tabella
steves Santos - Esc. Autorizado
arson Esteves Santos - Esc. Autorizado
C. Edley Röknbach - Esc. Autorizado
Mentle y dos Santos - Esc.



Tabellonato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de C...

FNU9992



Handwritten signature

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE A RODOVIA PR 483, Nº1771 NO BAIRRO ÁGUA BRANCA NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, COM CNPJ: 84.938.430/0001-49, REPRESENTADA PELA SUA SÓCIA ADMINISTRATIVA SRª. SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO RG DE Nº 6.128.330-7 E CPF 867.272.659-68.

OUTORGADO: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG DE Nº 7.287.589-3 E DO CPF 040.694.029-00 RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CASCAVEL-PR.

PODERES: REPRESENTAR A EMPRESA ICAVEL VEÍCULOS LTDA, COM CNPJ DE Nº 84.938.430/0001-49 E TAMBEM SUAS FILIAIS, EM LICITAÇÕES JUNTO A PREFEITURAS MUNICIPAIS, JUNTO A BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS E TAMBEM JUNTO A BLL BOLSA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, PODENDO O MESMO ASSINAR PROPOSTAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAR DOCUMENTOS, ACEITAR OU NÃO AS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO, SOLICITAR E ASSINAR ATAS, OFERTAR LANCES, VERBAIS IN LOCO OU POR ESCRITO (PREGÃO ELETRÔNICO), ENFIM CUMPRIR COM TODA E QUALQUER EXIGENCIA PERTINENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS DE QUALQUER MODALIDADE, PODENDO INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS E CREDENCIAR OU NOMEAR OUTROS PARA REPRESENTAR O ÓTORGANTE NA ABERTURA DE EDITAIS.

4º Tabelionato de Notas
Mairiz Esteves Santos - Tabelaia
CNPJ 15.903.774/0001-77
Rua Tucumã, 351 - Fátima - Cascavel - PR - 85903-350
Fone: (41) 3037-7100
E-mail: mairiz@icavel.com.br

Reconheço por verdadeira a assinatura de **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI** (72818) - 03888438888 - Dou fe Cascavel/PR, 17 de janeiro de 2018.

Em Teste da Verdade
Andressa C. Meirely dos Santos - Escrevente Autorizada
Escritório - Juramentada

CASCAVEL, PR- 13 DE Janeiro DE 2018.

Solange J.F. dos Santos Perdoncini
SOLANGE J.F DOS SANTOS PERDONCINI
SÓCIA ADMINISTRATIVA

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.
Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filiais - Rodovia BR 277, Km 582,6
Fátima - Rua Tucumã, 351
Fátima - Av. Olimpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-580
Cep 85031-350
Cep 85962-210

Francisco Beltrão
Cascavel - PR
Guarapuava - F
Foz de Iguaçu -

Lei: 13.228 (ec) 18/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS
FUNORPEN

IE 32102965-56
IE 80177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

VISITE NOSSO SITE - WWW.ICAVEL.COM

4º Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 858 - Fátima - 85903-7444

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia, reprodução ou reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé

CASCAVEL 21 ABR 2018
PR

() Marina Esteves Santos - Tabelaia
() Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
() Meirely dos Santos - Escr. Autorizada
() Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado

Suellen Eliane de Lima
Escrevente Autorizada

8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7287589-3 SUSEP PR

CPF: 040.694.029-00 DATA NASCIMENTO: 04/11/1983

FILIAÇÃO: KLEMBER DINIZ DA SILVA
 ZELINDA MIGUEL DINIZ DA SILVA

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 02204703294 VALIDADE: 25/11/2020 1ª HABILITACAO: 08/02/2002

OBSERVAÇÕES

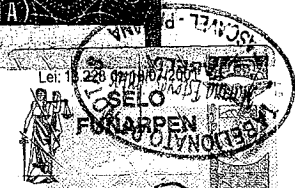
LOCAL: CASCATEL, PR DATA EMISSAO: 26/11/2015

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jefferson* 60114511448
 ASSINATURA DO EMISSOR: PR910162642

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1211791754

PROIBIDO PLASTIFICAR 1211791754



Tabelionato de Notas e Protestos
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CASCATEL-PR
 Rua São Antonio, 831 - Fone: (41) 3037-7444
AUTORIZAÇÃO
 A presente cópia reprográfica é fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
 CASCATEL 08 JUL 2018
 PR

- () Marina Esteves Santos - Tabela
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada
- () Andressa C. Godoy Rockenbach - Escr. Autorizada
- () Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Suellen Eliane de Lima
 Escrevente Autorizada

107

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

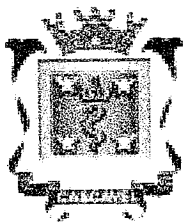
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.938.430/0002-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/1999
NOME EMPRESARIAL ICAVEL VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICAVEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 277 KM 582,6	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.818-560	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@icavel.com		TELEFONE (45) 2101-6000 / (45) 2101-6017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/07/2018** às **11:56:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000108

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 67452/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	849278 - ICAVEL VEICULOS LTDA		
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20		
Endereço:	RODOVIA FEDERAL BR - 277, S/N		
Complemento:	KM 582,6		
Bairro:	INDUSTRIAL	CEP:	85.818-560
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	849278
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 1 de agosto de 2018.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 84938430/0002-20**Razão Social:** ICAVEL VEÍCULOS LTDA**Endereço:** BR BR 277 KM 5875 5875 BR / INDUSTRIAL / CASCAVEL / PR / 85803-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018**Certificação Número:** 2018081406311934369790

Informação obtida em 15/08/2018, às 15:50:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

110

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ICAVEL VEICULOS LTDA**
CNPJ: **84.938.430/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:13 do dia 07/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2018.

Código de controle da certidão: **6680.3F8D.4EC9.6FED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

11111111

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018362333-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.938.430/0002-20**
Nome: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.938.430/0002-20

Certidão nº: 153261814/2018

Expedição: 04/07/2018, às 15:13:58

Validade: 30/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.938.430/0002-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

113

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0002-20**

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 09 dia(s) do mês de agosto do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Maria Angélica Breda
Empregada Juramentada
Portaria nº 06.2000

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.**

TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
R. Tancredo Neves, 2320 - Fone: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

SELO DE AUTENTICACÃO
Este selo de cópia programática é reprodução fiel do documento original que nele foi apresentado nesta data, do Cadebit, de CASCAVEL

13 AGO. 2018

FOJ12218

Esteves Santos - Tabelião
Esteves Santos - Esc. Autorizado
Andressa Godoy Rockenbach - Esc. Autorizada
Andressa dos Santos - Esc. Autorizada



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 31,33

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA**

114

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 274/1999

CADASTRO Nº 5429300

RAZÃO SOCIAL: ICAVEL VEICULOS LTDA			
NOME FANTASIA: ICAVEL			
CPF/CNPJ: 84.938.430/0002-20	PROTOCOLO: 24755/2018		FONE: (45) 2101-6015
ENDEREÇO: RODOVIA FEDERAL BR - 277, S/N KM 582,6 - INDUSTRIAL			
QUADRA: 322P	LOTE:322P	LOTEAMENTO:11 S.F.OU LOPEI	IMOBILIÁRIO: 1200691000
ATIVIDADE PERMITIDAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES. CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS.			
OBSERVAÇÕES: ALVARÁ VALIDO ATÉ 27/07/2019 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS / ATENDER NBR 9050/04- ACESSIBILIDADE / NÃO OBSTRUIR PASSEIO PUBLICO / DAR DESTINO AMBIENTALMENTE CORRETO AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS NO LOCAL / ATENDER LEI 6477/20158 QUANTO A EMISSÃO DE RUÍDOS.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/03/1999		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000001630	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: LIDIANE KARINE PADILHA	CRC:
----------------------------------	------

Nº de Empregados: 24	P. de Serviço: 3.000,00	Comércio: 700,00
T. Cheiro:	Depósito: 700,00	Pátio: 1.000,00
Área Industria: 0,00		
Data Emissão: 08/08/2018		

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): TAINÁ LAZARINI OLIVEIRA

FISCAL (Matr): 11083

Taina B. Oliveira
Taina Lazarini Oliveira
Agente Administrativo
Setor De Alvará

Luzia A. de Lima Kopp
Luzia A. de Lima Kopp
Supervisor de Equipe
Setor de Alvará

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia (nº 274/1999) de 08/08/2018, foi autenticada em data, do que dou fé.

CASCAVEL
PR

AUG 2018

Marina Esteves Sarmento
 Jefferson Esteves
 Andreza C. Godoy
 Meirely dos Santos

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018

ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF Nº 84.938.430.0002-20, sediada, BR 277 KM 582,6, CASCAVEL-PR
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Cascavel, 23 de agosto de 2018.

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 KM 582,6
CEP 85818-560

CASCAVEL

PARANÁ



ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20

I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7287589-3 SESP PR

CPF: 040694029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuçuí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018.**

À Comissão de Licitação do Município de Capanema-PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, que na licitação nº **100/2018**, instaurado pelo Município de Capanema PR, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 23 de agosto de 2018.

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 KM 582,6
CEP 85818-560

CASCVEL

PARANÁ



ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20

I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCVEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7287589-3 SESP PR

CPF: 040694029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

11/11/18

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018 – Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 100/2018, instaurado pelo Município de Capanema PR que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 100/2018, realizado pela Prefeitura de Capanema PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 23 de agosto de 2018.

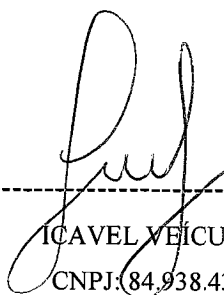
84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 KM 582,6
CEP 85818-560

CASCABEL

PARANÁ



ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20

I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7287589-3 SESP PR

CPF: 040694029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucurui, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

118

Dependência: MUNICIPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
- (PR)

Licitação: (Ano: 2018/ MUNICIPIO DE CAPANEMA / Nº Processo: 100)

às 09:00:11 horas do dia 24/08/2018 no endereço AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080-TERREO, bairro CENTRO, da cidade de CAPANEMA - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 100 - 2018/100 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
23/08/2018 08:47:02:370	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	R\$ 500.000,00
23/08/2018 08:28:31:964	ICAVEL VEICULOS LTDA	R\$ 550.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
24/08/2018 09:12:04:277	ICAVEL VEICULOS LTDA	R\$ 479.900,00
24/08/2018 09:06:40:957	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	R\$ 480.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 24/08/2018, às 09:33:55 horas, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 28/08/2018, às 10:45:59 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/08/2018, às 10:45:59 horas, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR. No dia 28/08/2018, às 10:46:54 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/08/2018, às 10:46:54 horas, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICO.

No dia 28/08/2018, às 10:46:54 horas, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ICAVEL VEICULOS LTDA com o valor R\$ 479.900,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro da disputa


AMERICO BELLE

Autoridade Competente


ROSELI STROZACK

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

84.938.430/0002-20 ICAVEL VEICULOS LTDA

05.440.065/0001-71 MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA



121

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 100/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ICAVEL VEICULOS LTDA	1	1	ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMPLETO (CHASSI E CARROCERIA), ANO/MODELO 2018, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS + 1 PARA O MOTORISTA, 2 EIXOS, CÂMBIO DE 6 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 240 CV, 6 CILINDROS, TURBINADO, INTERCULADO, ATENDENDO AS NORMAS DE CONTROLE DO POLUENTES PROCONVE-P7, FREIOS A TAMBOR COM SISTEMA A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS NAS RODAS DIANTEIRAS, ABS (SISTEMA ANTITRÁVAMENTO), FREIO MOTOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 250 LITROS, PNEUS COM BITOLA MÍNIMA DE 275/80 R 22,5. ANO DE FABRICAÇÃO 2018. GARANTIA TOTAL DE 1 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PAREDE DE SEPARAÇÃO COM PORTA PARA CABINA DO MOTORISTA, SISTEMA DE ACESSO PARA CADEIRANTES, ATRAVÉS DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, JANELAS CORREDIÇAS, CORTINAS EM TECIDO LISO EM TODAS AS JANELAS, POLTRONAS EM TECIDO SOFT RECLINÁVEIS (MODELO EXECUTIVA), CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS. PORTA OBJETOS NO TETO, SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM TODO VEÍCULO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12000 MM, LARGURA MÍNIMA: 2500 MM, ALTURA MÍNIMA: 3600 MM, ALTURA INTERIOR DE NO MÍNIMO 1880 MM. INTERIOR DO VEÍCULO COM ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO E QUALIDADE. PARA SOL PARA O MOTORISTA, PORTA PANTOGRÁFICA DE AÇÃO PNEUMÁTICA, COM VALVULA DE ALÍCIO DE ACESSO EXTERNO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E NO BAGAGEIRO. COM FARÓIS DE NEBLINA. ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, SISTEMA DE SOM COM RADIO AM/FM COM ENTRADA USB COM SAÍDAS DE SOM NA CABINE DO MOTORISTA E NO SALÃO DOS PASSAGEIROS (COM POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DA	VOLKSWAGEN	1,00	479.900,00




122

Município de Capanema - PR

		SAIDA CABINE OU PASSAGEIRDS. (VEICULO COM PINTURA NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇADE EM ACORDO COM D CONTRAN. ADESIVADO CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESA/PR COM ADESIVO TRANSPARENTE NAS JANELAS, E EQUIPADO COM 3 (TRÊS) CADEIRAS PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS AJUSTADAS NAS POLTRONAS. VEICULO COM BANHEIRO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ POSSUIR REDE AUTORIZADA DE ASSISTENCIA TÉCNICA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICIPIO.			
--	--	---	--	--	--

Capanema - PR, 28 de agosto de 2018.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



123

Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 7.175, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 100/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 100/2018, objeto AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS.

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

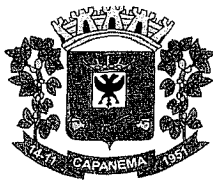
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ICAVEL VEICULOS LTDA	1	ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMPLETO (CHASSI E CARROCERIA), ANO/MODELO 2018, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS + 1 PARA O MOTORISTA, 2 EIXOS, CAMBIO DE 6 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 240 CV, 6 CILINDROS, TURBINADO, INTERCULADO, ATENDENDO AS NORMAS DE CONTROLE DO POLUENTES PROCONVE-P7, FREIOS A TAMBOR COM SISTEMA A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS NAS RODAS DIANTEIRAS, ABS (SISTEMA ANTITRIVAMENTO), FREIO MOTOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 250 LITROS, PNEUS COM BITOLA MÍNIMA DE 275/80 R 22,5. ANO DE FABRICAÇÃO 2018. GARANTIA TOTAL DE 1 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O VEICULO DEVERÁ POSSUIR PAREDE DE SEPARAÇÃO COM PORTA PARA CABINA DO MOTORISTA, SISTEMA DE ACESSO PARA CADEIRANTES, ATRAVÉS DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, JANELAS CORREDIÇAS, CORTINAS EM TECIDO LISO EM TODAS AS JANELAS, POLTRONAS EM TECIDO SOFT RECLINÁVEIS (MODELO EXECUTIVA), CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS. PORTA OBJETOS NO TETO, SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM TODO VEICULO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12000 MM, LARGURA MÍNIMA: 2500 MM, ALTURA MÍNIMA: 3600 MM, ALTURA INTERIOR DE NO MÍNIMO 1880 MM. INTERIOR DO VEICULO COM ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO E QUALIDADE. PARA SOL PARA O MOTORISTA, PORTA PANTOGRÁFICA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, COM VÁLVULA DE ALICIO DE ACESSO EXTERNO. SISTEMA DE	VOLKSWAGEN	1,00	479.900,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Ø



Município de Capanema - PR

124

	<p>ILUMINAÇÃO INTERNA E NO BAGAGEIRO. COM FARÓIS DE NEBLINA. ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, SISTEMA DE SOM COM RADIO AM/FM COM ENTRADA USB COM SAÍDAS DE SOM NA CABINE DO MOTORISTA E NO SALÃO DOS PASSAGEIROS (COM POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DA SAÍDA CABINE OU PASSAGEIROS. (VEICULO COM PINTURA NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EM ACORDO COM O CONTRAN. ADESIVADO CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESA/PR COM ADESIVO TRANSPARENTE NAS JANELAS, E EQUIPADO COM 3 (TRÊS) CADEIRAS PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS AJUSTADAS NAS POLTRONAS. VEICULO COM BANHEIRO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ POSSUIR REDE AUTORIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO.</p>			
--	--	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 100/2018, é de R\$ 479.900,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e oito dias de agosto de 2018


Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL 101/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 101/2018, com alteração descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REG-

ISTRO DE PREÇOS.

5. NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 05 DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITENS 3, 4 E 5 ONDE LIA-SE:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8% GRAUS INPM, EM-BALAGEM CONTENDO 1000ML, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO - 46,2° INPM, FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO 46,2° INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. O FRASCO DEVERÁ ESTAR BEM VEDADO COM TAMPAS DE ROSCA DE, NO MÍNIMO, 18 MM (DEZOITO MILÍMETROS) DE ALTURA E NÃO APRESENTAR NENHUM VAZAMENTO. OBSERVAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, BEM COMO AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADAS NO FRASCO.	2.000,00	UN	6,79	13.580,00
77	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 25 UNIDADES.	2.000,00	ROLO	9,89	19.780,00

LEIA-SE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO - 46,2° INPM, FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO 46,2° INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. O FRASCO DEVERÁ ESTAR BEM VEDADO COM TAMPAS DE ROSCA DE, NO MÍNIMO, 18 MM (DEZOITO MILÍMETROS) DE ALTURA E NÃO APRESENTAR NENHUM VAZAMENTO. OBSERVAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, BEM COMO AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADAS NO FRASCO.	2.000,00	UN	6,79	13.580,00
77	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75 cm (LARGURA) X 1,05 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 25 UNIDADES.	2.000,00	ROLO	9,89	19.780,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 28 de agosto de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.175, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 100/2018.

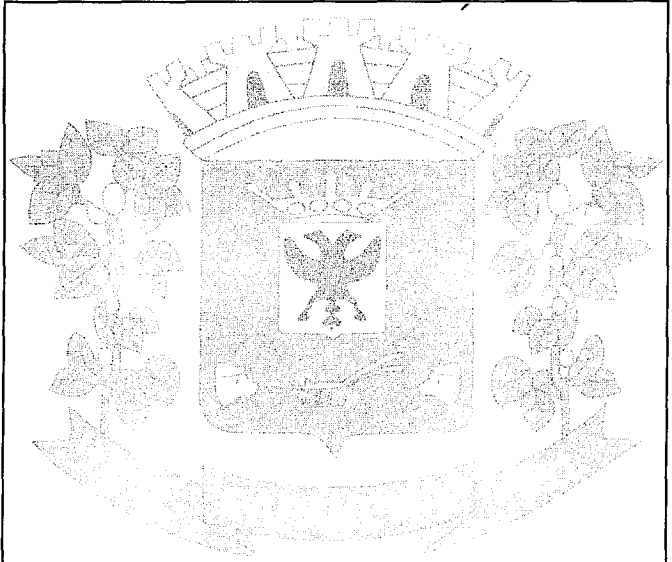
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2018, objeto AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ICAVEL VEICULOS LTDA	1	ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMPLETO (CHASSI E CARROCERIA), ANO/MODELO 2018, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS + 1 PARA O MOTORISTA, 2	VOLKSWAGEN	1,00	479.900,00



EIXOS, CAMBIO DE 6 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 240 CV, 6 CILINDROS, TURBINADO, INTERCULADO, ATENDENDO AS NORMAS DE CONTROLE DO POLUENTES PROCONVE-P7, FREIOS A TAMBOR COM SISTEMA A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS NAS RODAS DIANTEIRAS, ABS (SISTEMA ANTI-TRAVAMENTO), FREIO MOTOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 250 LITROS, PNEUS COM BITOLA MÍNIMA DE 275/80 R 22.5, ANO DE FABRICAÇÃO 2018. GARANTIA TOTAL DE 1 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PAREDE DE SEPARAÇÃO COM PORTA PARA CABINA DO MOTORISTA, SISTEMA DE ACESSO PARA CADEIRANTES, ATRAVÉS DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, JANELAS CORREDIÇAS, CORTINAS EM TECIDO LISO EM TODAS AS JANELAS, POLTRONAS EM TECIDO SOFT RECLINÁVEIS (MODELO EXECUTIVA), CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS. PORTA OBJETOS NO TETO, SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM TODO VEÍCULO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12000 MM, LARGURA MÍNIMA: 2500 MM, ALTURA MÍNIMA: 3600 MM, ALTURA INTERIOR DE NO MÍNIMO 1880 MM. INTERIOR DO VEÍCULO COM ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO E QUALIDADE. PARA SOL PARA O MOTORISTA, PORTA PANTOGRÁFICA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, COM VÁLVULA DE ALICIO DE ACESSO EXTERNO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E NO BAGAGEIRO. COM FARÓIS DE NEBLINA. ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, SISTEMA DE SOM COM RADIO AM/FM COM ENTRADA USB COM SAÍDAS DE SOM NA CABINE DO MOTORISTA E NO SALÃO DOS PASSAGEIROS (COM POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DA SAÍDA CABINE OU PASSAGEIROS. (VEÍCULO COM PINTURA NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE EM ACORDO COM O CONTRAN. ADESTIVADO CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESA/PR COM ADESIVO TRANSPARENTE NAS JANELAS, E EQUIPADO COM 3 (TRÊS) CADEIRAS PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS AJUSTADAS NAS POLTRONAS. VEÍCULO COM BANHEIRO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ POSSUIR REDE AUTORIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO.

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 100/2018, é de R\$ 479.900,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e oito dias de agosto de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2018

Pregão Eletrônico Nº 100/2018

Data da Assinatura: 28/08/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ICAVEL VEICULOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS.

Valor total: R\$479.900,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

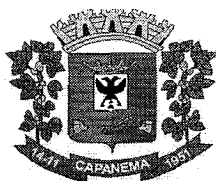
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
END	ICAVEL VEICULOS LTDA BR 277, KM 582,6, S/N -BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CASCAVEL PR- CEP: 85818-560
CEP	CONTRATO 327/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 100/2018 PARA ASSINATURA
DEC	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
<i>Rafael Weirich Peter</i>	30/08/18
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RÉCEPTEUR	30 AGO 2018
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	RAFAEL WEIRICH PETER Mat. 8.565.529-5
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

127



128

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
CONTRATO Nº 327/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018

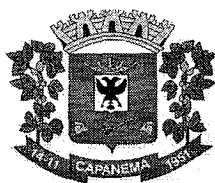
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **ICAVEL VEICULOS LTDA**, CNPJ **84.938.430/0002-20**, BR 277, KM 582,6, S/N - CEP: 85818560 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Município de Cascavel/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, CPF nº **867.272.659-68**, RG nº **61283307**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº **100/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS**, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Prego unitário	Preço total
1	ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMPLETO (CHASSI E CARROCERIA), ANO/MODELO 2018, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS + 1 PARA O MOTORISTA, 2 EIXOS, CÂMBIO DE 6 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 240 CV, 6 CILINDROS, TURBINADO, INTERCULADO, ATENDENDO AS NORMAS DE CONTROLE DO POLUENTES PROCONVE-P7, FREIOS A TAMBOR COM SISTEMA A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS NAS RODAS DIANTEIRAS, ABS (SISTEMA ANTITRIVAMENTO), FREIO MOTOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 250 LITROS, PNEUS COM BITOLA MÍNIMA DE 275/80 R 22,5. ANO	VOLKSWAGEN	UN	1,00	479.900,00	479.900,00

(Handwritten signature)

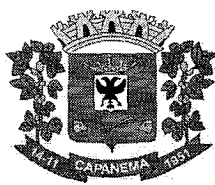


Município de Capanema - PR

<p>DE FABRICAÇÃO 2018. GARANTIA TOTAL DE 1 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O VEICULO DEVERÁ POSSUIR PAREDE DE SEPARAÇÃO COM PORTA PARA CABINA DO MOTORISTA, SISTEMA DE ACESSO PARA CADEIRANTES, ATRAVÉS DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, JANELAS CORREDIÇAS, CORTINAS EM TECIDO LISO EM TODAS AS JANELAS, POLTRONAS EM TECIDO SOFT RECLINÁVEIS (MODELO EXECUTIVA), CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS. PORTA OBJETOS NO TETO, SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM TODO VEICULO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12000 MM, LARGURA MÍNIMA: 2500 MM, ALTURA MÍNIMA: 3600 MM, ALTURA INTERIOR DE NO MÍNIMO 1880 MM. INTERIOR DO VEICULO COM ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO E QUALIDADE. PARA SOL PARA O MOTORISTA, PORTA PANTOGRÁFICA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, COM VÁLVULA DE ALICIO DE ACESSO EXTERNO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E NO BAGAGEIRO. COM FARÓIS DE NEBLINA. ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, SISTEMA DE SOM COM RADIO AM/FM COM ENTRADA USB COM SAÍDAS DE SOM NA CABINE DO MOTORISTA E NO SALÃO DOS PASSAGEIROS (COM POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DA SAÍDA CABINE OU PASSAGEIROS. (VEICULO COM PINTURA NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE EM ACORDO COM O CONTRAN. ADESIVADO CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESA/PR COM ADESIVO TRANSPARENTE NAS JANELAS, E EQUIPADO COM 3 (TRÊS) CADEIRAS PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS AJUSTADAS NAS POLTRONAS. VEICULO COM BANHEIRO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ POSSUIR REDE AUTORIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO.</p>					
---	--	--	--	--	--

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 120 dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente pelo gestor do contrato.



Município de Capanema - PR

2.2. O item deve ser entregues no Município de Capanema-PR, Rua Aimores, 681- Centro- Capanema - PR- Cep 85760-000, entre 8:00 e 17:00, em dias úteis.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única

4.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.

4.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e admsaude@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos móveis e equipamentos.

4.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

4.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

4.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.

4.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

4.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

4.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

4.11. Na ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de Recebimento definitivo do objeto.

4.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

4.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Município de Capanema - PR

4.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

4.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

4.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

4.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

4.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.19. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1670	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	1671	09.001.10.301.1001.2081	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	2192	09.001.10.301.1001.2345	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

7. DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- Receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindi-los no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar a execução do presente contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Município de Capanema - PR

g) Aplicar a Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos casos ali previstos;

7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;

c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;

d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;

g) Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Proceder a entrega do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na cláusula 2;

b) Quando do ato de entrega do(s) objeto(s), entregar certificado de garantia na forma da lei;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

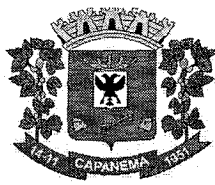
f) ressarcir os danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:



Município de Capanema - PR

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato, a servidora **Jilmar Jablonski** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.



Município de Capanema - PR

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II- Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na cláusula 3 da minuta contratual (anexo VII do edital);

III- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

IV- Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

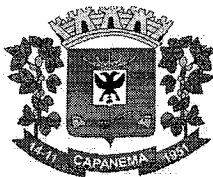
- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

10.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

10.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.

10.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido á conta da prefeitura municipal.



Município de Capanema - PR

10.5. A multa compensatória prevista no inciso III da cláusula 10.1. tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente á recomposição total do dano experimentado.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

11.2. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art.86 e 87 da Lei 8.666/93.

11.3. a rescisão deste contrato poderá ser:

a) I-determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;

b) II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou

c) III. Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.7. O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incurso nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art.421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Município de Capanema - PR

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do contrato.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema., pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

DO FORO

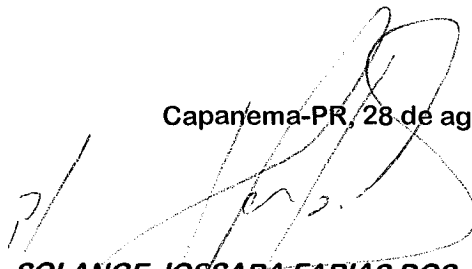
15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capanema- PR, Paraná para dirimir quaisquer duvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 28 de agosto de 2018



**SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS
SANTOS PERDONCINI**
Representante Legal
ICAVEL VEICULOS LTDA
Fornecedor